SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2834

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-117/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-117/2021 Caaporã em 01 de Março 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, MARIA DA PENHA FELIX FERREIRA, inscrita no CPF- 908.509.204-34, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE DIVISÃO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, Símbolo CS-DAI-1 com Lotação na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO-SEMADE.**

Art.2º. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 60% (sessenta por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 01 de Março de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:CECB7DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-121/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-121/2021 Caaporã em 01 de Março 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF- 118.979.984-73 para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, Símbolo CS-DAI-1 com Lotação na **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS-SEINFRA.**

Art.2º. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 60% (sessenta por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 01 de Março de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:0E8714CE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00005/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATORIO**; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA** - R$ 290.322,80; **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB** - R$ 26.478,92 -

Cabaceiras - PB, 12 de Abril de 2021 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DA55D1B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATORIO. FUNDAMENTO LEGAL**: **Pregão Eletrônico nº 00005/2021**. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 06001 SECREATIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.122.1008.2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) Programa de Trabalho: 10.301.1008.2020 – Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2022 – Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos SUS) Programa de Trabalho: 10.302.1008.2025 – Desenvolver as Ações do Bloco Vigilância Natureza da Despesa: 36.90.30.99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até **13/04/2022**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 02701/2021 - 13.04.21 - **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB** - R$ 26.478,92; CT Nº 02702/2021 - 13.04.21 - **B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA** - R$ 290.322,80.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1E547A2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Nome: Luciene Gabriel Barbosa
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Local de trabalho: EMEF João Francisco da Motta - Assentamento Serra do Monte.
Remuneração mensal: R$ 1.100,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dias e carga – horária: Segunda a sexta – feira.
Período: 1º / 3 até o final do ano letivo.

Nome: Mônica Lucia da Costa Ferreira
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Local de trabalho: EMEF Malhada Cumprida.
Remuneração mensal: R$ 1.100,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dias e carga – horária: Segunda a sexta – feira.
Período: 1º / 3 até o final do ano letivo.

Nome: Marília Lima Sousa.
Função: Professora do Ensino Infantil.
Local de trabalho: EMEF João Francisco da Motta - Assentamento Serra do Monte.
Remuneração mensal: R$ 2.089,26
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Desportos.
Dias e carga – horária: Segunda a sexta – feira. 100horas – aulas.
Período: 5 / 4 até 5 / 10 / 2021.

Nome: Valquiria Soares Farias
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Local de trabalho: EMEF Maria Neuly Dourado.
Remuneração mensal: R$ 2.089,26
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Desportos.
Dias e carga – horária: Segunda a sexta – feira.
Período: 1 / 3 até 31 / 12 / 2021.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3485ACD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA nº 840, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Segurança Pública e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância ainda com a Lei Municipal n° 833, de 4 / 04 / 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados, para recompor o Conselho Municipal de Segurança Pública, órgão de caráter consultivo e deliberativo, com mandato até 31 de dezembro de 2024:

I – **representantes do Poder Executivo :**
Titular: Marcos Vinicius Aires Cavalcante; e,
Suplente: Maria José Albuquerque.
II – **representantes do Poder Legislativo:**
Titular: Aellinton Elvis Farias Dôso; e,
Suplente: Joanício de Morais Castanha Neto.
III – **Representante da Associação dos Comerciantes:**
Titular: José Arimatéia Nóbrega da Silva; e,
Suplente: Marinêz Cavalcante da Silva.
IV - Representantes da Associação dos Moradores do Distrito Ribeira:
Titular : Ana Maria Xavier Castro; e,
Suplente: Sílvia Fernanda Sampaio de Andrade.
V - Representantes da Associação dos Moradores de Cabaceiras:
Titular: Carlos Cesar Cavalcante de Almeida; e,
Suplente: Marilene Marques Soares Farias.
VI – **Representantes do Conselho Tutelar:**
Titular: José Adelânio dos Santos Menezes; e,
Suplente: David de Farias Rocha.
VII – **Representantes Eclesiásticos:**
Titular: Severino Gomes da Silva; e,
Suplente: Diana Ramos da Silva.

Art. 2° Os Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública deverão desempenhar as atribuições abaixo elencadas:

I – sugerir, para os órgãos responsáveis, prioridades de ação na área de segurança;
II – acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestada á população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;

III – avaliar a necessidade, bem como a qualidade dos serviços prestados pelos complexos policiais comunitários e elaborar sugestões quanto a melhor forma de prestação desses serviços;
IV – buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no município; e,
V – elaborar e aprovar o regimento interno.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 631 / 2020.

Cabaceiras, 5 de abril de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8C6F541F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

OBJETO: Contratação de veículos para ficarem a disposição da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Conceição – PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 095, de 02/05/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: Contratação de veículos para ficarem a disposição da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOÃO XAVIER LEITE.
CPF: 396414144-53.
Valor: R$ 49.200,00.

Conceição - PB, 14 de Abril de 2021.

ANALÚ PEREIRA DE MOURA ZIFINO
Pregoeira (Suplente)

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AC797756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de Conceição - PB
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 095, de 02/05/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA.
CNPJ: 10.954.450/0001-77.
Valor: R$ 36.000,00.

Conceição - PB, 14 de Abril de 2021.

ANALÚ PEREIRA DE MOURA ZIFINO
Pregoeira (Suplente)

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D9B5D63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

O município de Conceição - PB, através da Pregoeira da Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do aviso de Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 00026/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº. 17.344, pág. 57, Jornal a União, ano CXXVIII, Nº. 062, pág. 26 e no Diário Oficial do Município – Ano XII/Nº. 2833, pág. 2, todos no dia 14 de abril de 2021, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:50 horas do dia 27/04/2021. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 27/04/2021; **LEIA-SE:** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:50 horas do dia 29/04/2021. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 29/04/2021. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000, no horário 08h00min Às 14h00min dos dias úteis.

Conceição – PB, 14 de abril de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5F3BC877

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Conceição - PB, 14 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: Contratação de veículos para ficarem a disposição da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- JOÃO XAVIER LEITE.
CPF: 396414144-53.
Valor: R$ 49.200,00.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D8ACE93A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Conceição - PB, 14 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA.
CNPJ: 10.954.450/0001-77.
Valor: R$ 36.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D8F8AA7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 693/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIODE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$1.671.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil)**, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rubrica:12 366 1009 2102 Desenvolvimento das Atividades do Programa Jovens e Adultos -EJA- Fundeb 30%
Elemento de Despesa
3190.04–Contratação por Temp Determinado.....R$ 50.000,00
3190.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R$ 500,00
3190.13 –Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
3190.92 –Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
3350.43 –Subvenções Sociais.....R$ 500,00
3390.30 –Material de Consumo .....R$ 2000,00
3390.36 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1000,00
3390.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$ 1000,00
3390.92 –Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
Fonte: 1113 Transferências do FUNDEB 40%
Finalidade: Desenvolver as atividades de aprendizagem da educação de jovens e adultos, Fundeb 30%

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rubrica:12 365 1009 2103 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche- FUNDEB 30%
Elemento de Despesa
3190.04–Contratação por Temp Determinado.....R$ 10.000,00
3190.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R$ 2.000,00
3190.13 –Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
3190.92 –Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
3350.43 –Subvenções Sociais.....R$ 500,00
3390.30 –Material de Consumo .....R$ 2000,00
3390.36 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1000,00
3390.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$ 1000,00
3390.92 –Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
449052-Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Fonte: 1113 Transferências do FUNDEB 40%
449052-Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00
Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União
Finalidade: Desenvolver as atividades de aprendizagem da educação infantil, Fundeb 30%.

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rubrica:12 365 1009 1063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES
Elemento de Despesa
4490.51–Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte: 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4490.51–Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte: 1113 Transferências do FUNDEB 40%
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 302 1012 2041 ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS DO MAC
Elemento de Despesa
319013–Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..R$600.000,00
Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Finalidade: ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS DO MAC.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 302 1012 2042 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIPAL
Elemento de Despesa
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$450.000,00
Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Finalidade: SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIPAL

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 305 1012 2051 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
Elemento de Despesa
319013- Obrigações Patronais .....R$30.000,00

Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Finalidade: VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 301 1012 2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Elemento de Despesa
3390.93 - Indenizações e Restituições.....R$54.000,00
Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Finalidade: MANTER DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 301 1012 2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RESIDENCIA MEDICA
Elemento de Despesa
3390.93 - Indenizações e Restituições.....R$120.000,00
Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Finalidade: MANTER O PROGRAMA RESIDENCIA MEDICA.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 302 1012 2096 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CONCEIÇÃO - CMEC
Elemento de Despesa
3190.13 - Obrigações Patronais.....R$20.000,00
Fonte: 1211 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Finalidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CONCEIÇÃO - CMEC.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita .....R$6.000,00
3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$4.000,00
3390.93 - Indenizações e Restituições.....R$2.000,00
Fonte: 1211 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rubrica:08 244 1014 2062 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa
3190.13 - Obrigações Patronais.....R$10.000,00
1311 Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Finalidade: MANTER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Rubrica:04 122 1003 2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Elemento de Despesa
3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$2.000,00
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita .....R$1.000,00
3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$1.000,00
3390.93 - Indenizações e Restituições.....R$500,00
1001 Exercício Corrente - Recursos Ordinários
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 14 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$1.671.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil), para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura.**

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rubrica:12 366 1009 2102 Desenvolvimento das Atividades do Programa Jovens e Adultos -EJA- Fundeb 30%
Elemento de Despesa
3190.04–Contratação por Temp Determinado.....R$ 50.000,00
3190.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R$ 500,00
3190.13 –Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
3190.92 –Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
3350.43 –Subvenções Sociais.....R$ 500,00
3390.30 –Material de Consumo .....R$ 2000,00
3390.36 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1000,00
3390.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$ 1000,00
3390.92 –Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
Fonte: 1113 Transferências do FUNDEB 40%
Finalidade: Desenvolver as atividades de aprendizagem da educação de jovens e adultos, Fundeb 30%

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rubrica:12 365 1009 2103 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche- FUNDEB 30%
Elemento de Despesa
3190.04–Contratação por Temp Determinado.....R$ 10.000,00
3190.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R$ 2.000,00
3190.13 –Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
3190.92 –Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
3350.43 –Subvenções Sociais.....R$ 500,00
3390.30 –Material de Consumo .....R$ 2000,00
3390.36 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1000,00
3390.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$ 1000,00
3390.92 –Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
449052-Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Fonte: 1113 Transferências do FUNDEB 40%

449052-Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00
Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União
Finalidade: Desenvolver as atividades de aprendizagem da educação infantil, Fundeb 30%.

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rubrica:12 365 1009 1063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES
Elemento de Despesa
4490.51–Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte: 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4490.51–Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte: 1113 Transferências do FUNDEB 40%
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 302 1012 2041 ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS DO MAC
Elemento de Despesa
319013–Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..R$600.000,00
Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Finalidade: ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS DO MAC.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 302 1012 2042 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIPAL
Elemento de Despesa
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$450.000,00
Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Finalidade: SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIPAL

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 305 1012 2051 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
Elemento de Despesa
319013- Obrigações Patronais .....R$30.000,00
Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Finalidade: VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 301 1012 2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Elemento de Despesa
3390.93 - Indenizações e Restituições.....R$54.000,00
Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Finalidade: MANTER DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 301 1012 2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RESIDENCIA MEDICA
Elemento de Despesa
3390.93 - Indenizações e Restituições.....R$120.000,00
Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Finalidade: MANTER O PROGRAMA RESIDENCIA MEDICA.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 302 1012 2096 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CONCEIÇÃO - CMEC
Elemento de Despesa
3190.13 - Obrigações Patronais.....R$20.000,00
Fonte: 1211 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Finalidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CONCEIÇÃO - CMEC.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica:10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita .....R$6.000,00
3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$4.000,00
3390.93 - Indenizações e Restituições.....R$2.000,00
Fonte: 1211 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rubrica:08 244 1014 2062 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa
3190.13 - Obrigações Patronais.....R$10.000,00
1311 Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Finalidade: MANTER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Rubrica:04 122 1003 2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Elemento de Despesa
3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$2.000,00
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita .....R$1.000,00
3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$1.000,00
3390.93 - Indenizações e Restituições.....R$500,00
1001 Exercício Corrente - Recursos Ordinários
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

CONCEIÇÃO-PB, 14 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, **R$1.671.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil), para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura.**

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos da Convênios advindo da União.
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CONCEIÇÃO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

CONCEIÇÃO-PB, 14 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:CE694462

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM), em virtude do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em saúde pública, de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em *30* de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COViD-19);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a doença provocada pela COVID-19, necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local.

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), em todo o Estado da Paraíba, com a consequente falta de leitos para atender os pacientes. Bem como, o crescimento no número de casos neste Município de Junco do Seridó-PB;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;
CONSIDERANDO que persiste a necessidade de resposta do Poder Público para a preservação da saúde, mas também da vida e dignidade humana na cidade de Junco do Seridó-PB;
Considerando o que preza na Lei do SUAS, Lei Municipal nº 438/2019, na Seção II, Art. 40 e Art. 41, que trata da prestação de benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas em casos de decretação de emergência ou de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **decretado estado de calamidade pública no Município de Junco do Seridó-PB**, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), até 31 de dezembro de 2021 ou até que ocorra o término do período de emergência internacional de saúde, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º - Continuam as Autoridades Públicas competentes incumbidas de procederem a adoção de medidas de caráter excepcional, visando a prevenção e consequente enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19), no âmbito deste Município, com supedâneo neste Decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará por Mensagem a Egrégia Corte Legislativa Estadual e encaminhará a Colenda Câmara Municipal, o Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pertinente a este Decreto, para fins do Art. 65 da LRF e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e observadas as normativas federal e estadual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 12 de abril de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:36DA58FB

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno próximo ao cemitério público São Judas Tadeu, neste Município de Junco do Seridó-PB, pertencente a EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA, portador do CPF n. 021.125.044-95, com as seguintes características:

TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FREIRE, MEDINDO QUARENTA METROS E CINQUENTA CENTIMETROS (40m e 50cm) DE FRENTE, COM VINTE E CINCO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS (25m e 60cm) AOS FUNDOS COM O CENTRO ESPÍRITA, CINQUENTA METROS (50m) LIMITANDO-SE COM O CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JUDAS TADEU E TRINTA (30m) AO NASCENTE LIMITANDO-SE COM MÔNICA CRISTINA.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente desapropriação destina-se a ampliação do Cemitério Público São Judas Tadeu deste Município de Junco do Seridó-PB.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica a Assessoria Jurídica do município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente e em conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Junco do Seridó-PB, instituída através da Portaria nº 116/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 12 de abril de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:8F89B5E9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Livramento – PB, conforme especificações contidas no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 21.391.428/0001-82, com o valor total de com o valor total de R$ 130.476,00 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais)Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 14 de abril de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:85440A75

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos próprios e locados e, maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB. Abertura da sessão publica: **10:00 horas do dia 28 de Abril de 2021**. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 28 de Abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419–1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 15 de Abril de 2021

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Welligton dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2184FFB9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021

DECLARA LUTO OFICIAL, BEM COMO SUSPENSÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS, EX-PREFEITO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor José Joácio de Araújo Morais;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade micaelense no decorrer de sua vida como cidadão, médico e prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade São Mamede e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, médico respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público São Mamedense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, bem como suspensão dos trabalhos legislativos, no âmbito desta Câmara Municipal, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor José Joácio de Araújo Morais, que, em vida, proporcionou inestimáveis serviços prestados ao município de São Mamede, como médico salvou muitas vidas e engrandeceu nossa terra trazendo o progresso quando exerceu o cargo de Prefeito Constitucional.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município.

Câmara Municipal de São Mamede-PB, Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros, 14 de abril de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EA406AAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÕES ELETRÔNICOS

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021
A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00014/2021, onde se lê: "restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados."; leia-se:"Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Site: https://bll.org.br/.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Abril de 2021.

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021
A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00013/2021, onde se lê: "restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados."; leia-se:"Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Site: https://bll.org.br/.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Abril de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021
A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00015/2021 COM OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, onde se lê: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021."; leia-se:"PREGÃO ELETÔNICO 00016/2021.". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Site: https://bll.org.br/.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Abril de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A64FFCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 00009-2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o seu objeto a: E. BERNARDO DE SOUZA - R$ 138.009,00; EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R$ 500.895,00.

São João Rio do Peixe - PB, 12 de Abril de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E. BERNARDO DE SOUZA - R$ 138.009,00; EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R$ 500.895,00.

São João Rio do Peixe - PB, 12 de Abril de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2021. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR 0110 MATERIAL DE CONSUMO 10010000 – Recursos Ordinários 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00043/2021 - 13.04.21 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R$ 500.895,00; CT Nº 00044/2021 - 13.04.21 - E. BERNARDO DE SOUZA - R$ 138.009,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7D2A473D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 00006-2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESF, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, CAPS, CENTRO DE REABILITAÇÃO E HOSPITAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHEA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚD; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

São João Rio do Peixe - PB, 09 de Abril de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:856ED332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 00011/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELA DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO CALCÁRIA PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNÍCIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO ELIMOKATIO DE SOUSA SILVA - R$ 17.500,00.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Abril de 2021.

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO CALCÁRIA PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNÍCIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/04/2021.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO CALCÁRIA PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNÍCIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 14/04/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00045/2021 - 14.04.21 - FRANCISCO ELIMOKATIO DE SOUSA SILVA - R$ 17.500,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8D11F64F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 04/2021, Inexigibilidade nº 05/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 20/04/2021 das 08h às 12h até o dia 29.04.2021. Oedital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 14 de abril de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:75DFF586

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 05/2021, Inexigibilidade nº 06/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e/ou para prestação de serviços de plantões no Hospital Municipal Maria Quitéria de Oliveira, conforme Tabela de Plantões e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 20/04/2021 das 08h às 12h até o dia 29.04.2021. Oedital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 14 de abril de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E6791BEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias, Diretorias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 29/04/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 14 de abril de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AE8E3205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADE DE PREÇO N.º 02/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Melhoria da Adutora do Povoado Lagoinha no Município de Água Branca – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 29/04/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 14 de abril de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:547A274B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 07/2021, que teve por objeto Escolha da Proposta mais vantajosa para Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Água Branca – PB, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que se faz necessário a adequação da planilha de referência do procedimento licitatório.

6º - Considerando que até a presente data ainda não foi realizada a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço, não gerando expectativa de direito para nenhum licitante.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial n.º 07/2021.

ÁGUA BRANCA – PB, 13 de ABRIL de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:05245EE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Alagoa Nova - PB, 13 de Abril de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D2BE661A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**. ABERTURA: 05/03/2021 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 13/04/2021.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2AEF3C7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Por meio do presente tornamos público que a licitação acima mencionada cujo objeto era a aquisição de peças e prestação dos serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota deste Município, foi CANCELADA em decorrência de interesse público, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

Alhandra - PB, 14 de abril de 2021.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:33BF33FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Por meio do presente tornamos público que a licitação acima mencionada cujo objeto era a aquisição de combustíveis, foi CANCELADA em decorrência de interesse público, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

Alhandra - PB, 14 de abril de 2021.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A0223A6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0022/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da P.M. Aparecida
Vencedores: - BENICIO & SOUSA TDA com o valor de R$ 583.590,00 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12;
, perfazendo o Valor Global de 583.590,00 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 14/04/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Aparecida
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0022/2021
Nº. CONTRATO 00081/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: BENICIO & SOUSA TDA
Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da P.M. Aparecida
Valor: R$ 583.590,00 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais)
Data do Contrato: 14 de Abril de 2021
Vigência: 14/04/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:B86ACA25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0035 2021

FAVORECIDO: MARIA DA SOLIDADE CESAR FERNANDES MEI –ME , de CNPJ nº41.491.427/0001-17-PB,
Fundamento: arts. 24, IInciso II, da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021 , FPM/ICMS
VALOR MENSAL R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais)
Período da contratação:(12 doze) meses
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de abril de 2021
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA , 14 de abril de 2021 .

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0035/2021
Nº. CONTRATO 00082/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA
Contratado: MARIA DA SOLIDADE CESAR FERNANDES MEI –ME , de CNPJ 41.491.427/0001-17-PB,
Objeto: Serviços de montagem e confecção de portas, janelas divisórias em vidro destinado a todas as secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida, ...Valor: R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais)
Data do Contrato: 14 de abril de 2021
Vigência: 31/12/2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6B2EE94A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0021/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0021/2021
Objeto: Locação de veículo destinado as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vencedores:
- AEX RODRIGUES FERREIRA com o valor de R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), vencendo no ítem: 3;
- FRANCISCO FÁBIO TEOTÓNIO DA SILVA com o valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), vencendo no ítem: 4;
- JOSENILDO FERNANDES DA SIVA com o valor de R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), vencendo no ítem: 1;
- REDIGNER FERNANDES DA SILVA com o valor de R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais), vencendo no ítem: 2; , perfazendo o Valor Global de 107.400,00 (Cento e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 em 14/04/2021, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Aparecida
PREGÃO 0021/2021
Nº. CONTRATO 00083/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: FRANCISCO FÁBIO TEOTÓNIO DA SILVA
Objeto: Locação de veículo destinado as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Data do Contrato: 14 de Abril de 2021
Vigência: 14/04/2022
JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 50021/2021
Nº. CONTRATO 00084/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: JOSENILDO FERNANDES DA SIVA
Objeto: Locação de veículo destinado as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valor: R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)
Data do Contrato: 14 de Abril de 2021
Vigência: 14/04/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Aparecida
PREGÃO 50021/2021
Nº. CONTRATO 00085/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: AEX RODRIGUES FERREIRA
Objeto: Locação de veículo destinado as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)
Data do Contrato: 14 de Abril de 2021

Vigência: 14/04/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0021/2021
Nº. CONTRATO 00086/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: REDIGNER FERNANDES DA SILVA
Objeto: Locação de veículo destinado as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valor: R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)
Data do Contrato: 14 de Abril de 2021
Vigência: 14/04/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F5A636A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0027 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Aquisição de equipamentos odontológicos destinado a Secretaria de Saúde de Aparecida. A DATA DE SESSÃO**: Dia 27 de abril de 2021, ás 08:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES**: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 14 de abril de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F1C51091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0028 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de serviço de confecção de material gráfico destinado a todas as Secretarias do Município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO**: Dia 27 de abril de 2021, ás 10:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES**: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 14 de abril de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:5C6C88AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0029 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de serviço serigrafia e mídia digital destinado a todas as Secretarias do Município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO**: Dia 27 de abril de 2021, ás 13:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES**: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 14 de abril de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:C3FA11C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0030 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0030/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Aquisição de material e equipamentos agrícolas destinado ao incentivo e desenvolvimento da agricultura familiar do Município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO**: Dia 27 de abril de 2021, ás 15:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES**: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 14 de abril de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:0BED2751

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica operacional na área de licitações junto ao município de Bernardino Batista. Data e Local: 28 de Abril de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 14 de Abril de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:01E64749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDINO BATISTA-PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessãopública, chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DEBERNARDINO BATISTA/PB, a ser realizada no dia 05/05/2021, às 09:00h. Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, naRua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB, bem como, no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista- PB, 14 de Abril de 2021.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:76E1EBBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que a Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS**, agendada para as 08h30min do dia 22/04/2021, foi remarcada para as 8h30min do dia 27/04/2021, em virtude da Alteração do instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista – PB, 14 de Abril de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BE194D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **28 de ABRIL de 2021**, às 08h30, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 – Centro – Boa Vista – PB, Pregão Presencial, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021,** conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 14 de Abril de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C16B85DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI, CNPJ: 37.054.183/0001-38**.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas nas áreas de cardiologia, ortopedia, endocrinologia, ginecologia e angiologia, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

Fundamento LEGAL: Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde –10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/04/2021 À 08/04/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 08 de abril de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:34E11F36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2021 AO CONTRATO N.º 19/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **CHARLLS CANDEIA VIEIRA – ME/COPY SUPRY**, CNPJ: **07.210.597/0001-48**.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 19/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 19/2017 o valor de **R$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais)**, que somado ao valor do quarto aditivo de **R$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 502.200,00 (Quinhentos e Dois Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 19/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 19/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 14 de abril de 2021, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:39E69216

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N.º. 005/2021

Objeto: Contratação emergencial dos serviços de locação de veiculo(com motorista) tipo caçamba basculante trucado para realizar transporte das coletas de lixos domiciliares, a cargo desta Secretaria do Município de Catingueira-PB.
VENCEDOR: ROBSON ROGERIO SIMPLICIO DE SOUSA, CPF Nº 559.962.214-20, com o valor total de**:** R$ 33.600,00 (trinta e três mil, e seiscentos reais), pelo período de 120 dias, preço compatível com o de mercado, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 04 de fevereiro de 2021.

SUELIO FELIZ DE ALENCAR
Prefeito Municipal **Publicado por:**
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:EAE899E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N°. 01.009/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB
CONTRATADA: ROBSON ROGERIO SIMPLICIO DE SOUSA, CPF Nº 559.962.214-20,
OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de locação de veiculo(com motorista) tipo caçamba basculante trucado para realizar transporte das coletas de lixos domiciliares a cargo desta Secretaria do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL*:* **R$ 33.600,00 (**trinta e três mil, e seiscentos reais**),**
PRAZO: 120 dia,iniciando em 05 de fevereiro de 2021 até 05 de junho de 2021.
FundamentAÇÃO: Art. 24 e inciso IV, lei 8.666/93
Dispensa N.º005/2021.

Catingueira-PB, 05 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:9898EA5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de pomadas para atender as necessidades do melhor em casa do Município ITAPORANGA–PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

Itaporanga - PB, 14 de Abril de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E8A39077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de suplementos alimentares para os pacientes para atender as necessidades do melhor em casa do município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

Itaporanga - PB, 14 de Abril de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4FBF6D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição de material gráfico, destinados as diversas secretarias do município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 14 de Abril de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6E7C525B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DP00015/2021, que objetiva: Locação de imóveis para funcionamento de diversos órgãos de interesse e necessidade do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEIDE MARIA PEREIRA CRIZANTO, com o valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); FRANCIEUDO RODRIGUES PEREIRA – R$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais).

Itaporanga - PB, 08 de fevereiro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:D59F5385

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00015/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Contratado: CLEIDE MARIA PEREIRA CRIZANTO, CPF: 141.936.474-04.
Valor: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Creas (centro de referência especializada de assistência social) no município de Itaporanga-PB.
F**undamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP00015/2021.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 08/02/2022.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Cleide Maria Pereira Crizanto, CPF: 141.936.474-04.

Itaporanga – PB, 08 de fevereiro de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:FBB9394A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 04G/2017 e 066/2019 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Jacaraú, no dia **27 de abril de 2021 às 08h00min**. Objetivo: **Aquisição parcelada de hortifrúti e leguminosas, destinados para atender as demandas das secretarias municipais de Jacaraú.** Maiores informações e aquisição do edital completo na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min Horas Telefone: (83) 3295-1734, pelos sites: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/, http://www.diariomunicipal.com.br/famup/ ou pelo portal do TCE- PB.

Jacaraú, 12 de abril de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:27AE25C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 04G/2017 e 066/2019 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Jacaraú, no dia **23 de abril de 2021 às 08h00min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB.** Maiores informações e aquisição do edital completo na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min Horas Telefone: (83) 3295-1734, pelos sites: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/,

http://www.diariomunicipal.com.br/famup/ ou pelo portal do TCE-PB.

Jacaraú, 12 de abril de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:DB402DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 04G/2017 e 066/2019 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Jacaraú, no dia **27 de abril de 2021 às 09h00min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS) E GRADE ARADORA NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Maiores informações e aquisição do edital completo na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min Horas Telefone: (83) 3295-1734, pelos sites: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/, http://www.diariomunicipal.com.br/famup/ ou pelo portal do TCE- PB.

Jacaraú, 13 de abril de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:351792B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021, que objetiva: Contratação de assessoria e consultoria jurídica de notória especialização, para prestação de serviços singulares junto a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB em Assessoria e Consultoria Jurídica para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Controle Interno; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODOLFO CIPRIANO BEZERRA - R$ 44.100,00.

Joca Claudino - PB, 09 de Abril de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2021. OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica de notória especialização, para prestação de serviços singulares junto a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB em Assessoria e Consultoria Jurídica para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Controle Interno. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica de notória especialização, para prestação de serviços singulares junto a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB em Assessoria e Consultoria Jurídica para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Controle Interno. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021. DOTAÇÃO: 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2004 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 1001 Recursos Ordinários 000037 3390.35 99 Serviços de Consultoria 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000057 3390.35 99 Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00021/2021 - 09.04.21 - RODOLFO CIPRIANO BEZERRA - R$ 44.100,00.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:AAE591A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA AVISO DE LICITAÇAO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021. 030/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 004/2021
ONDE SE LE: **09:01 horas do dia 22 de ABRIL de 2021,**
LEIA -SE CORRETAMENTE: **13:01 horas do dia 28 de ABRIL de 2021,**
Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: diariopmm@gmail.com. Edital: http://malta.pb.gov.br/, ouwww.tce.pb.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br

Malta - PB, 13 DE ABRIL DE 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:3F785F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA AVISO DE LICITAÇAO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021. 057/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 005/2021
ONDE SE LE: 09:01 horas do dia 23 de ABRIL de 2021,
LEIA -SE CORRETAMENTE: 10:01 horas do dia 29 de ABRIL de 2021,
Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: diariopmm@gmail.com. Edital: http://malta.pb.gov.br/, ou www.tce.pb.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br

Malta - PB, 13 DE ABRIL DE 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:539FBADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
2º AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA INICIAR SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 01.006/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE 2º NOTIFICAÇÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 01.006/2021

2º AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA INICIAR SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 01.006/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de obras para pavimentação em vias públicas (Ruas RUA HERMINIA CAVALCANTE DE SOUSA; RUA DR. ANTÔNIO FERNANDES FILHO; RUA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE; RUA LUIZ MARTINS DE SOUSA) no município de Malta-PB, CT 1068839-64.

A Prefeitura Municipal de Malta/PB, vem NOTIFICAR a empresa RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº.19.910.105/0001-06, para iniciar a execução dos serviços objeto do contrato Nº 01.006/2021, no prazo de 05 (dias) úteis, sob pena de abertura de processo administrativo para rescisão do contrato, com fundamento no Art. 78, IV, da Lei 8.666/93, bem como aplicação de penalidades prevista no contrato e na legislação.
Considerando que a empresa já encostou o material e considerando que o mesmo já recebeu a ordem de serviço em 15 de janeiro de 2021, sendo notificado em 19 de março de 2021 para iniciar a obra e até o momento não foi iniciado.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 78, da Lei 8.666/93, no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Malta-PB, 14 de abril de 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:5729C044

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 213 3 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00039/2021 - 14.04.21 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 384.791,16; CT Nº 00040/2021 - 14.04.21 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R$ 43.636,90.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:4AD728EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE PANDEMIA (COVID 19) AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA – PB: ESCOLAS E CRECHES; ADJUDICO o seu objeto a: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO - R$ 3.660,36; VAREJÃO DA CESTA BASICA LTDA - R$ 33.657,96; WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES – WL COMERCIO - R$ 283.858,20.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:3B6C1D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE PANDEMIA (COVID 19) AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA – PB: ESCOLAS E CRECHES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO - R$ 3.660,36; VAREJÃO DA CESTA BASICA LTDA - R$ 33.657,96; WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES – WL COMERCIO - R$ 283.858,20.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:BE7AC7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE PANDEMIA (COVID 19) AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA – PB: ESCOLAS E CRECHES; DESIGNO os servidores Josilene Silva de Sousa, Secretária de Educação, como Gestora; e Arthur Michel Santos de Souza, Coordenador da Merenda - Nutricionista, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº

00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:BF5AEF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE PANDEMIA (COVID 19) AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA – PB: ESCOLAS E CRECHES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02005.12.306.0231.2006 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02005.12.361.0231.2008 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 111 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02005.12.365.0231.2017 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 10.000,00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 111 1.000,00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02005.12.365.0231.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CRECHE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 111 (RECURSOS ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até 15/10/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00041/2021 - 15.04.21 - BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO - R$ 3.660,36; CT Nº 00042/2021 - 15.04.21 - VAREJÃO DA CESTA BASICA LTDA - R$ 33.657,96; CT Nº 00043/2021 - 15.04.21 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R$ 283.858,20.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:BE35166D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 – TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 150/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário do Município de 15 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação, em caráter efetivo, de **MARIA DAS NEVES SANTOS**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime de **40 horas** semanais de trabalho, em virtude de não atender os requisitos do Edital de Convocação de 001 de 2016 publicado no site da Organizadora e da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 14 de abril de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:5E9972CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021 – TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 119/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário do Município de 15 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação, em caráter efetivo, de **IURY ERIK DA SILVA SOUZA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em regime de **40 horas** semanais de trabalho, em virtude de não atender os requisitos do Edital de Convocação de 001 de 2016 publicado no site da Organizadora e da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 14 de abril de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:54EF60DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021 – TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 151/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário do Município de 15 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação, em caráter efetivo, de **JOÃO DOS SANTOS DA COSTA**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em

regime de **40 horas** semanais de trabalho, em virtude de não atender os requisitos do Edital de Convocação de 001 de 2016 publicado no site da Organizadora e da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 14 de abril de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:18E8ABDF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para construção de uma praça no Conj. Bom Jesus, neste Município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP - Valor: R$ 133.781,58. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 14 de Abril de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CDFD3816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021 – TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 115/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário do Município de 15 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação, em caráter efetivo, de **WILLIAM JUNIO GONÇALVES**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em regime de **40 horas** semanais de trabalho, em virtude de não atender os requisitos do Edital de Convocação de 001 de 2016 publicado no site da Organizadora e da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 14 de abril de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:A3BF4B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021 – TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 118/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário do Município de 15 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação, em caráter efetivo, de **BRENO CARLOS SILVEIRA FIALHO**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, em regime de **40 horas** semanais de trabalho, em virtude de não atender os requisitos do Edital de Convocação de 001 de 2016 publicado no site da Organizadora e da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 14 de abril de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:5E3979D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021 – TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 124/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário do Município de 15 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação, em caráter efetivo, de **JOSIBANIA PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, em regime de **40 horas** semanais de trabalho, em virtude de não atender os requisitos do Edital de Convocação de 001 de 2016 publicado no site da Organizadora e da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 14 de abril de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:B1C72853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 – TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 129/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário do Município de 15 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação, em caráter efetivo, de **CHARLES BRITO FELIX DO NASCIMENTO**, para o cargo de **MÉDICO - USF**, em regime de **40 horas** semanais de trabalho, em virtude de não atender os requisitos do Edital de Convocação de 001 de 2016 publicado no site da Organizadora e da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 14 de abril de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:1503036B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021 – TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 130/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário do Município de 15 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação, em caráter efetivo, de **CLOACI LEAL RODOLFO MARTINS FILHO**, para o cargo de **MÉDICO - USF**, em regime de **40 horas** semanais de trabalho, em virtude de não atender os requisitos do Edital de Convocação de 001 de 2016 publicado no site da Organizadora e da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 14 de abril de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:72FA8199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021 – TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 132/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário do Município de 15 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação, em caráter efetivo, de **JOANA DARC FERNANDES BRAGA**, para o cargo de **MÉDICO - USF**, em regime de **40 horas** semanais de trabalho, em virtude de não atender os requisitos do Edital de Convocação de 001 de 2016 publicado no site da Organizadora e da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 14 de abril de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:985FC9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 – TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 136/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário do Município de 15 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação, em caráter efetivo, de **IVANILDO LIMA DA SILVA**, para o cargo de **MOTORISTA**, em regime de **40 horas** semanais de trabalho, em virtude de não atender os requisitos do Edital de Convocação de 001 de 2016 publicado no site da Organizadora e da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 14 de abril de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:E7BD131D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
LICITAÇÃO Nº. **0.10.27/2021**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço
ASSUNTO: Recurso Administrativo
RECORRENTE: SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
RECORRIDO: SABRINAMARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS

DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, e aceito o provimento do Recurso Administrativo interposto pela Licitante SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP.
Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero pela homologação desse procedimento, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 14 de Abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:53318D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 0.10.27/2021
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRODE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RECORRENTE:
SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP

RECORRIDO:
SABRINAMARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS

I – DO RESUMO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP por onde alega que a empresa SABRINAMARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, ora recorrida, deveria ser desclassificada por apresentar proposta em desacordo com as regras do Edital nº. PE Nº 0.10.27/2021.

O Pregão Eletrônico Nº. 1027/2021, tem como objeto a aquisição de CURATIVOS BIOLÓGICOS conforme especificações no termo de referência do Edital.

A empresa SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP recorreu, sob o argumento de que o produto contido na proposta da recorrida para o item 14, do instrumento convocatório, não conteria as especificações técnicas requeridas no Edital, incorrendo em prejuízo para a administração e descumprimento ao princípio da vinculação ao Edital.

Por fim, requereu a recorrente o acolhimento e provimento do recurso para desclassificar a empresa recorrida.

A empresa recorrida apresentou contrarrazões tempestivamente. Em síntese, alega a recorrida que o produto ofertado atenderia as finalidades, mesmo com concentração inferior ao previsto no Edital. Juntou artigo científico que suspostamente ampara suas razões.

Este o resumo dos fatos.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que o recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade.

Outrossim, ao examinar os documentos apresentados pela empresa vencedora, à luz dos argumentos apresentados pela recorrente, constata-se que, de fato, houve uma diferença entre a proposta e o descritivo constante no Termo de Referência.

Conforme se pode verificar no Termo de Referência, o item 14 está assim descrito:

Solução Atisséptica Espuma Sem Enxague Composto Por Polihexanida (Phmb) 0,2%, Bisabolol Dieticona, Com Ação Bactericida, Fungicida E Leveruricida, Sem Conservantes E Sem Corantes. Frasco Com 350Ml

Pois bem, em sua proposta, a empresa recorrida oferta e descreve o item da seguinte forma:

Nesse sentido, é flagrante a disparidade no que tange aos critérios de qualidade técnica do item 14 apresentado pela empresa recorrida em sua proposta.

É cedido que um dos princípios basilares das licitações é a vinculação às normas do edital. Assim, é possível verificar que o EDITAL – PE Nº 0.10.27/2021 explicitamente previu a vinculação da contratada aos termos lançados na proposta, senão vejamos:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Desse modo, há de se julgar procedente o presente recurso, para desclassificar a empresa SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS por apresentar

proposta final em desconformidade com o Edital, prejudicando a isonomia para com os demais licitantes, a lisura do certame e malversando o princípio da vinculação às normas do edital.

III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo **PROVIMENTO** do recurso, para desclassificar a empresa SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, quanto ao item 14, ante a infração aos itens 6.1; 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4 e 6.2 do Edital – PE Nº 0.10.27/2021**.**

Monteiro (PB), 12 de abril de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:61104E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 0.10.27/2021
Objeto: SISTEMADE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

RECORRENTE:
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

RECORRIDOS:
MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTO – LTDA

I – DO RESUMO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, por onde alega que a empresa MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTO – LTDA, ora recorrida, deveria ser desclassificada por apresentar proposta em desacordo com as regras do Edital nº. PE Nº 0.10.27/2021.

O Pregão Eletrônico Nº. 1027/2021, tem como objeto a aquisição de CURATIVOS BIOLÓGICOS conforme especificações no termo de referência do Edital.

A empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA recorreu, sob o argumento de que o produto contido na proposta da recorrida para o item 1 do instrumento convocatório não conteria as especificações técnicas requeridas no Edital, incorrendo em prejuízo para a administração e descumprimento ao princípio da vinculação ao Edital.

Por fim, requereu a recorrente o acolhimento e provimento do recurso para desclassificar a empresa recorrida.

A empresa recorrida não apresentou contrarrazões.

Este o resumo dos fatos.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que o recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade.

Outrossim, em que pese os respeitáveis argumentos articulados pela empresa recorrente, esta não apresenta qualquer prova que ampare suas alegações, de modo que seu pleito não deve prosperar.

Conforme se pode verificar no Termo de Referência, o item 01 está assim descrito:

Curativo Composto Por Espuma De Poliuretanocom Alta Capacidade De Absorção E Retenção, Flexível Bordas Biseladas, Película Semipermeável, Dispensão Sustentada Íons De Prata; Indicado Para Feridas Exsudativa Ou Para Feridas Onde Existe O Risco De Infecção. Tam 15X15 Cm

Em sua proposta, a empresa recorrida oferta e descreve o item da seguinte forma:

Nesses termos, verifica-se que os elementos constituintes do produto constante do item 1, contido no Termo de Referência do Edital nº. PE Nº 0.10.27/2021, são idênticos aos ofertados pela empresa recorrida em sua proposta.

Assim, diante da análise dos argumentos recursais, constata-se que atender ao pleito da empresa vencida e desclassificar a empresa vencedora implicaria numa ilegalidade a partir de formalismo excessivo. Neste sentido leciona o renomado doutrinador, Marçal Justen Filho:

"A expressão legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. **Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem para Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples formalismo do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa.** Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração." (Grifei).

Desse modo, há de se reconhecer a improcedência das razões apresentadas pela recorrente, motivo pelo qual deve ser desprovido o recurso, para manter incólume a decisão guerreada.

III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, mantendo-se incólume a decisão recorrida, para manter habilitada ao certame a empresa recorrida**.**

Monteiro (PB), 12 de abril de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:64133A5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021

Pregão Presencial Nº 0012/2021
O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de Abril de 2021, ás 08:30 horas, na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Nazarezinho, Situada a Rua Antônio Vieira, nº 01, Nazarezinho-PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob menor por item. **Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-pb.**
Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Nazarezinho, PB, 05 de abril de 2021.

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:AD97548B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021

Pregão Presencial Nº 0013/2021
O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de abril de 2021, ás 08:30 horas, na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Nazarezinho, Situada a Rua Antônio Vieira, nº 01, Nazarezinho-PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob menor preço por item. **Objeto**: **contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de material de construção com o objetivo de atender as necessidades de Secretarias do município de Nazarezinho-PB.** Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Nazarezinho, PB, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:14C8E282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 00002/2021

Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Chamada Pública Nº 002/2021
O pregoeiro torna público que fará realizar no dia 26 de Abril de 2021, às 09 horas, na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Nazarezinho, Situada a Rua Antônio Vieira, nº 01, Nazarezinho-PB, procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública. **Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no Município de Nazarezinho-PB**.
Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Nazarezinho, PB, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:A0A8E274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00010/2021

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de combustível com o objetivo de atender as necessidades de secretarias do Município de Nazarezinho-PB.
VENCEDORES:
ROCHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ: 30.532.067/0001-38, com o valor de R$ 512.800,00 (quinhentos e doze mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor global de R$ 512.800,00 (quinhentos e doze mil e oitocentos reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob penalidades da lei.

Nazarezinho, 14 de abril de 2021.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:C375A8CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO) DAS RUAS JOSÉ PEREIRA DANTAS E TERTULIANO HENRIQUES DA COSTA, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTES HABILITADOS: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/04/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 05 de Abril de 2021

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E4969FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00012/2021 – Pregão Eletrônico n° 00009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **210217PE00009**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - JOSUE DOMINGOS DO NASCIMENTO JUNIOR - R$ **746.827,30**. VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 13/04/2022. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2CF8366C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2021. DOTAÇÃO: **20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** 04.122.1002.2004 – 3.3.90.30.00.00; **20.400 – SECRETARIA DA FAZENDA:** 04.123.1002.2007 – 3.3.90.30.00.00; **20.500 – SECRETARIA DE AGRICULTURA:** 20.122.2009.2010 – 3.3.90.30.00.00 20.606.2009.2011 – 3.3.90.30.00.00; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** 12.122.2028.2094 – 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 - 3.3.90.30.00.00 / 12.361.2011.2082 – 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 – 3.3.90.30.00.00 / 13.392.2008.2031 – 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 – 3.3.90.30.00.00; **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC DA SAÚDE):** 10.122.2023.2096 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 –

3.3.90.30.00.00 / 10.301.2004.2078 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 – 3.3.90.30.00.00 / 10.302.2005.2081 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2025.2098 – 3.3.90.30.00.00 / 10.305.2025.2097 – 3.3.90.30.00.00; **20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:** 08.241.2003.2046 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2006.2049 – 3.3.90.30.00.00 / 08.243.2013.2050 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 – 3.3.90.30.00.00 / 08.243.2016.2085 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 – 3.3.90.30.00.00 / 08.244.2001.2056 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2090 – 3.3.90.30.00.00 / 08.244.2006.2061 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 – 3.3.90.30.00.00 ; **20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:** 15.452.1002.2064 – 3.3.90.30.00.00 25.752.1002.2065 – 3.3.90.30.00.00 26.782.2015.2013 – 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00065/2021 - 13.04.21 - JOSUE DOMINGOS DO NASCIMENTO JUNIOR - **R$ 746.827,30**.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7A8E618B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA – DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Picuí/PB, Olivânio Dantas Remígio, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 363, de 11 de maio de 2018, e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – do município de Picuí/PB, conforme abaixo especificado:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rudineide Barbosa dos Santos
Suplente: Neuma Dantas de Lima Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Robinson Santos Silva
Suplente: Joelma de Azevedo Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Ediane Deijaly dos Santos
Suplente: Laurileide Luciano de Araújo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Entidades de Trabalhadores Rurais
Titular: Maria de Lourdes do Amaral Costa
Suplente: Maria da Guia Dantas Barros
Conselhos Municipais pertencentes à área de segurança alimentar e nutricional
Titular: Adriana Alessandra dos Santos Lucena
Suplente: Maria Risoneide Queiroz Santos
Entidades profissionais, acadêmicos e de pesquisa, com curso superior em áreas afins
Titular: Daiane Pontes Bezerra
Suplente: Nathalya Cristina Ribeiro Trigueiro
Organizações da Sociedade Civil
Titulares: Josefa Alexandre Silva Santos
José Joailson Oliveira dos Santos
Suplentes: Maria das Graças Santos
Camila Santos Silva
Pastorais ou organismo de instituições religiosas
Titular: Udenilson da Silva Silveira
Suplente: José Emanuel de Sousa Lima

Art. 2º O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Picuí/PB, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2023, permitida a recondução.

Art. 3º As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picuí/PB, em 14 de abril de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B69F7B3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00010/2021 – Pregão Eletrônico n° 00010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **210217PE00010**. OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - **ALINE AGUIAR ROCHA - ME** - R$ **90.000,00.** VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 09/04/2022. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A8521BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE):** 10.301.2004.2080 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2037 - 3.3.90.39.00.00 / 10.302.2005.2041 – 3.3.90.39.06.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00061/2021 - 09.04.21 - ALINE AGUIAR ROCHA - ME – R$ **90.000,00.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:92FF2A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 685/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2050	**MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO**	
	08.243.2013.2050.3390320000.311 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.000,00
Valor Total da Ação (2050) R$		**6.000,00**
2062	**MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA**	
	08.244.2013.2062.3390320000.311 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
Valor Total da Ação (2062) R$		**4.000,00**
2085	**MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA**	
	08.243.2016.2085.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
Valor Total da Ação (2085) R$		**2.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**12.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390390000.620 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	110.000,00
Valor Total da Ação (2065) R$		**110.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**110.000,00**
Valor Total R$		**122.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1064	**CONST.DO ATERRO SANIT NO MUNICÍPIO E USINA DE LIXO**	
	17.512.2022.1064.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	24.000,00
Valor Total da Ação (1064) R$		**24.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**24.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2050	**MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO**	
	08.243.2013.2050.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Valor Total da Ação (2050) R$		**4.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**4.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$		**64.000,00**
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Valor Total da Ação (2065) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**94.000,00**
Valor Total R$		**122.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BD8D246C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 257/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA QUITÉRIA AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2017493, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Picuí-PB, 14 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A34A73C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 274/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO AMPARO DANTAS SANTOS**, matrícula nº 0000494, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Picuí-PB, 14 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B765A4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 271/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2017501, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Picuí-PB, 14 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:30FBF336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 272/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **HANNELORE SILVA GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 2017510, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de

2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Picuí-PB, 14 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CB047CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 273/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSIVÂNIA CARDOSO PEREIRA**, matrícula nº 0065492, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Picuí-PB, 14 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:311A8966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2021

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 265/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 0000630, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 14 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F5124D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2021

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 267/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço ao servidor **MARCOS EDMAILDO FÉLIX DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0000661, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 14 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BEDB4B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Professor de História, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 14 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3341768D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 275/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **LUCIANA LIMA DE ALMEIDA MELO**, matrícula nº 0065099, Professora de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.426 (um mil, quatrocentos e vinte e seis) dias, referentes aos períodos de 03/07/1995 a 31/12/1997, 01/11/2006 a 31/12/2006 e 01/02/2007 a 30/04/2008, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 14 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5B8AD87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2021

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 258/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Progressão Funcional Vertical à servidora **MARIA JOSÉ DANTAS**, Professora Polivalente, Referência II, Classe C, matrícula nº 0064870, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 14 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A98A9484

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 010/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e materiais laboratoriais, para fins de análise de impugnação ao edital supracitado. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Pombal, 14 de abril de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:4940CFDC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA.
07.316.691/0001-86
Valor: R$ 12.300,00
- WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA.
23.902.222/0001-03
Valor: R$ 20.265,00

Pombal - PB, 13 de Abril de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:C6CEADC1

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021

Pombal - PB, 07 de abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2021, que objetiva: Aquisição de Espirômetro Computadorizado; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Comissão, o qual declara a **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:8360F117

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 09 de abril de 2021

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10)
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: OSEAS MARTINS FERREIRA
CNPJ SOB O Nº 09.344.201/0004-23
VALOR DA REVISÃO: R$ 167.112,69 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Doze Reais e Sessenta e Nove Centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 1.498.532,69 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:7B91111F

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Pombal - PB, 14 de Abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0011/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA.
07.316.691/0001-86
Valor: R$ 12.300,00
- WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA.
23.902.222/0001-03
Valor: R$ 20.265,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:1D4409A8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL E TOTAL, MAXILAR E MANDIBULAR EM RESINA ACRÍLICA.**

CONTRATO N.º 230/2021
PROPONENTE: RICARDO DE SOUSA BRAGA
CNPJ: 29.577.267/0001-28
VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Rubrica Orçamentária 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 301 1044 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 3390.39 99 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Pombal-PB, 31 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:18D63378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA SEAD/PMP N° 0359/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0244/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ESTEVAM SOARES	0518	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 20/03/2021	

Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1073EE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0403/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0521/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HALANA OLIVEIRA TRIGUEIRO	2972	FISCAL AMBIENTAL
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:51F8A7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0404/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0573/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDILAYNE JAENE DANTAS	1401	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:71F00E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0405/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0569/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JAIRO ARAÚJO ALVES	0464	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B34C5130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0406/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0555/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEIDIANE DA COSTA FERREIRA	1422	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:49F3342F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0407/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0511/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ MOISÉS FILHO	0140	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9E318C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0408/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0519/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLÁVIA MARAISA DE PAIVA SILVA	1441	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C4B3F770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0409/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0527/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOUCIANE VIEIRA DE ANDRADE	1051	FISIOTERAPEUTA
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C57B7E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0410/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0411/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
STÈNIO RAMOS DA SILVA GUEDES	1328	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período de Gozo das Férias	01/03/2021 a 30/03/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FE947253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0411/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0541/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EPITÁCIO FERNANDES CARNEIRO JUNIOR	2787	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	01/04/2021 a 30/04/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:94E83181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0412/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0275/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **IVANILDO VERÍSSIMO DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal,** mat.: 2153, lotado(a) na Secretaria do(e) Educação, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:822BE593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0413/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0357/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARCELO RODRIGUES FELIX,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: 2204, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3A4B858D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0414/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2202/2020, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DO CARMO MATEUS GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0995, pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando **DESIGNADO(A)** para exercer as funções de **Monitor de Saúde Mental**, sem alteração de lotação, com local de prestação de serviços o(a) **CAPAS AD III – Pe. Solon Dantas de França**, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º -
Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico

indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício, bem como eventual concessão definitiva.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B61CB516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0415/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 477/2021 e o(s) documento(s) que o guarnece, bem como o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

CONSIDERANDO por fim que, ao emitir parecer, a PGM não observou a limitação temporal exposta no art. 24 do Decreto Municipal, quando da emissão de seu parecer, que limitou-se a análise de mérito do pedido,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **DIEGO DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo – 40 horas,** mat.: 0950, pelo período total (2 atestados) de 16 dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:743BE0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0416/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 504/2021 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOSELIA MOURA BERNARDO TAVARES,** ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista,** mat.: 1729, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de março de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:61CA611B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0417/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0500/2021 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta a concessão de licenças para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro – 30 Horas,** mat.: 1203, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de **05 (cinco) dias**, relativo ao atestado médico, com data de 15 de março de 2021, sendo este o termo inicial do benefício.
Art. 2º - INDEFERIR, ao servidor mencionado no artigo anterior, **o pleito de Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **03 (três) dias**, em face do atestado médico datado de 08 de março de 2021, apresentado extemporaneamente nos mesmos autos, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
Art. 3º - Registre-se a **concessão do benefício referido no artigo 1º** desta portaria na pasta funcional do(a) servidor(a), **bem como a negativa referente ao artigo 2º**, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta do servidor e ciência à secretaria de lotação, cujo desconto referente ao período não concedido deverá ser efetivado quando do próximo pagamento, caso a secretaria de lotação não

considere os atestados médicos extemporâneos para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:65D21641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0418/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 481/2021 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 1815, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de março de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F9211BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0419/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 495/2021 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **HELENA CAROLINE ARRUDA GUEDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro – 30 horas,** mat.: 1271, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 169/2021, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de março de 2021.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, **deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 15 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:862D9C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0420/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 420/2021 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LEIDIANE DA COSTA FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Saúde Mental,** mat.: 1422, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de março de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C4F282A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0421/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 484/2021 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ONEIDE ALVES FEITOSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 0774, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de março de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9B9342D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0422/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 455/2021 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **WILZA ONIAS ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **odontólogo – 40 horas,** mat.: 0061, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de março de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BDDBB498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0423/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 476/2021 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VALDIRENE LIMA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 1737, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de março de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EE94AA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0424/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 490/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **ALINE CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Fonoaudiólogo**, mat.: 0784, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de março de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9886793A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0425/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0441/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **MAYARA GOMES DE ASSIS GADELHA SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I) – Zona Urbana**, mat.: 2803, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de março de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C45B6AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0426/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 491/2021, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **GIULLIANO DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Fonoaudiólogo,** mat.: 0455, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de março de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 03 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D147224D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0427/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0493/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ALBERLANDIO DE AZEVEDO CAMPOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 0565, lotado(a) na Secretaria do(e) Saúde, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4A595870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0428/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0473/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **LARISSE VIEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 1394, lotado(a) na Secretaria do(e) Saúde, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33653F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA SEAD/PMP N° 0429/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0257/2021 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **RAFAELA DUARTE DE ANDRADE**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal,** mat.: 1139, pelo período de 14 (quatorze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BAC2912D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA SEAD/PMP N° 0430/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0134/2021 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitária de Saúde,** mat.: 0104, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ED2B0416

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público o julgamento das propostas e da habilitação do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021, onde tem como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializado parcelado na realização e emissão dos laudos dos exames (Eletroencefalograma, Ultrassonografia - Presencial, Tomagrafia, Raio X, Mamografia) realizados no Centro de Imagem da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Vejamos a seguir:
Licitante vencedor deste certame: Clindimagem Clinica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ: 33.803.242/0001-72, com o valor total de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).
Licitante inabilitado: Facilid Comercio e Serviços Eireli-ME, CPNJ: 29.422.374/0001-87, por não atender o subitem 9.2.10 "Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado" causado por conta da Sra. Raque Aires pessoa que assinou o referido atestado (ACT) não tinha autorização e não ficou comprovado em sede de diligência os seus poderes para representar as unidades de saúde identificado no próprio atestado.
Licitante habilitado: Clindimagem Clinica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ: 33.803.242/0001-72.
Cópia da ata (14/04/2021) e demais peças poderão ser acessada através do endereço eletrônico: www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 14 de abril de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:95FC5D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES PARA A SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do Presidente da CPL, tornar público a mudança de local da Sessão Pública para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência de Nº 001/2021, onde tem como objeto a Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência. A Sessão estava marcada **para às 09h:00mn (nove horas) do dia 16 de Abril de 2021 no endereço: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, CEP: 58755-000, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB**. O novo local da Sessão será **às 09h:00mn (nove horas) do dia 16 de Abril de 2021 no endereço: Na Quadra Poliesportiva** da EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira, **Rua São Roque, S/N, CEP: 58755-000, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 14 de Abril de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente De CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3E42D75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DOS PREGÕES PRESENCIAIS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através de seu Pregoeiro torna público a primeira retificação do edital do Pregão Presencial Nº 006/2021. Desta forma dar-se nova especificação ao item 5.4 (As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação), e a cláusula quinta - da dotação (As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente), que passa ser da seguinte forma: Fonte de recursos: Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel; Fonte de recursos: Recursos próprios da Secretaria de Saúde / Fundo M. de Saúde; Fonte de recursos: Recursos próprios da Secretaria de Educação. Contudo fica mantidas todos os itens/Clausulas que através desta peça não foi modificada. Esta retificação está fundamentada no §4ºdo Art. 21 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Princesa Isabel/PB, 12 de abril de 2021

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através de seu Pregoeiro torna público a primeira retificação do edital do Pregão Presencial Nº 007/2021. Desta forma dar-se nova especificação ao item 5.4 (As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação), e a cláusula quinta - da dotação (As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente), que passa ser da seguinte forma: Fonte de recursos: Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel; Fonte de recursos: Recursos próprios da Secretaria de Saúde / Fundo M. de Saúde; Fonte de recursos: Recursos próprios da Secretaria de Educação. Contudo fica mantidas todos os itens/Clausulas que através desta peça não foi modificada. Esta retificação está fundamentada no §4ºdo Art. 21 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Princesa Isabel/PB, 12 de abril de 2021

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através de seu Pregoeiro torna público a primeira retificação do edital do Pregão Presencial Nº 009/2021. Desta forma dar-se nova especificação ao item 5.4 (As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação), e a cláusula quinta - da dotação (As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente), que passa ser da seguinte forma: Fonte de recursos: Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel; Fonte de recursos: Recursos próprios da Secretaria de Saúde / Fundo M. de Saúde; Fonte de recursos: Recursos próprios da Secretaria de Educação. Contudo fica mantidas todos os itens/Clausulas que através desta peça não foi modificada. Esta retificação está fundamentada no §4ºdo Art. 21 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Princesa Isabel/PB, 12 de abril de 2021

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5E119F8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 262/2021

Dispõe sobre a alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 258 de 21 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 5.º da Lei orçamentária de 2021 passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso II do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

III- Abrir Créditos Suplementares, mediante ato do poder Executivo, com utilização dos recursos adiante indicados até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

§ 1º- Atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º-Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 258 de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 3º Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 14 de abril de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:8941C7C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos torna público aos interessados que, após analise dosrecursos interpostos pelas Empresas:NÓBREGA & NÓBREGA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA e PILOTIS PROJETO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, na fase de habilitação, feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu por conhecer do recurso administrativo e no mérito julgar improcedente, mantendo-se decisão colegiada anterior da comissão de licitação. As informações a respeito da decisão foram remetidas a Prefeita, que confirmou a decisão da Comissão de Licitação. Os atos das decisões da Comissão e da Prefeita de São Domingos se encontram à disposição dos interessados naRua José Alves de Melo, s/nº - Centro – São Domingos- PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Comunica-se que a sessão pública para abertura do envelope de Propostas de Preços será realizada no dia 16/04/2021, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

São Domingos - PB, 14 de abril de 2021

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:9B3774E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 002, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB**, no uso de suas atribuições e c/c art. 46, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 15 de Fevereiro de 2020, homologado pelo decreto n°. 579/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23 de Fevereiro de 2021, para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada:

ENFERMEIRO (SAMU)

CLASSIFAÇÃO	NOME	Inscrição
2º	RENATA SOARES VIRGINIO	134

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFAÇÃO	NOME	Inscrição
3º	DANNIELY IARA BRAGA BEZERRA	486

MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF)

CLASSIFAÇÃO	NOME	Inscrição
3º	BRUNA RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA	578

PSICOPEDAGOGO

CLASSIFAÇÃO	NOME	Inscrição
2º	KARINA INGREDY LEITE DA SILVA	304

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

CLASSIFAÇÃO	NOME	Inscrição
3º	MARIA DO SOCORRO LACERDA DE SOUSA	121

ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFAÇÃO	NOME	Inscrição
2º	RAYMARA SOARES DA SILVA	173

O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, sito na Rua Francisca Tomaz da Silva nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada-PB, Paraíba, de 15/04/2021 a 30/04/2021, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min, munido do original e cópia autenticada dos documentos previsto no edital nº 01/2020, a relação completa de todos os documentos necessários esta descrita no edital de convocação nº 01/2021, cuja integra se encontra disponível no site oficial da Prefeitura www.saojoselt.pb.gov.br

São José da Lagoa Tapada-PB, de 12 de Abril de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:E2C3A63C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 692, DE 14 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 692, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, usando de suas atribuições conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete da Prefeita, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto das Leis de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:
I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:
a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
b) Setor de Contabilidade;
c) Setor de Pessoal;
d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
e) Setor de Educação;
f) Setor de Saúde;
g) Setor de Assistência Social.
II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.
Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.
Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.
Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.
Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a fim de evitar aglomeração de pessoas, como medida preventiva da contaminação do Covid-19 e em cumprimento aos Decretos Estaduais e Municipais vigentes.
Art. 6º. A audiência pública será promovida pelo Gabinete da Prefeita, devendo ser objeto de regular convocação.
Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.
Art. 7º - As audiências públicas poderão ser realizadas presencialmente em local predeterminado ou virtualmente, através de Aplicativo de Videoconferência e em link previamente disponibilizado, devendo obedecer os seguintes requisitos:
I – Caso o evento seja realizado presencialmente, será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;
II – Caso o evento seja realizado virtualmente, o credenciamento será realizado com a identificação respectiva no site institucional do Município de São José do Brejo do Cruz/PB(www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br) ou através do *Chat* da Reunião Virtual;
III - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pela Prefeita Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;
IV - os trabalhos serão abertos pela Prefeita Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;
V - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;
VI - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
VII - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá a Prefeita Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;
VIII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.
Art. 8º. A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, em, 14 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:E17E7E01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICO PARA ATENDER PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, COM CARÁTER EMERGENCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA - R$ 34.100,00.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Abril de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:DC07A330

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00011/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICO PARA ATENDER PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, COM CARÁTER EMERGENCIAL; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00011/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Abril de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:62D39701

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICO PARA ATENDER PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, COM CARÁTER EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de São Miguel de Taipu: 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 000843 4490.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00044/2021 - 05.04.21 - JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA - R$ 34.100,00

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:7FA4EBDB

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DE VALOR

1° TERMO ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL 00015/2021
N° DO CONTRATO 00036/2021**. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu – PB. **CONTRATADA**: ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES NO PERIODO DA SEMANA SANTA NESTE MUNICÍPIO. **JUSTIFICATIVA:** Acréscimo de valor de R$ R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais) CONTRATUAL.

São Miguel de Taipu - PB, 01 de abril de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:D57704B6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36291078. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Abril de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:294D0B4E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:00 horas do dia 28 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS – GLP PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Abril de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:D37EB0DF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar

Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de peças automotivas destinados a manutenção dos veículos da frota pertencente a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Abril de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:9F691159

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 48.711,02.

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Abril de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:C3025D96

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00012/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMAS; DESIGNO os servidores Rosélia Avelino da Silva Albuquerque, Secretária de Habitação e Desenvolvimento Social, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00012/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Abril de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:8C821BB6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1005 2051 Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/PAIF, SCFV e/ou Outros 08 244 1005 2054 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 4490.30 99 Material de Consumo, 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita,. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00045/2021 - 14.04.21 - CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 48.711,02.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:0F91A96C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0147/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0147/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR MARIA JOSE OLIVEIRA E SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua José Quirino Filho, s/n, Bairro Centro – São João do Tigre (PB) – CEP nº. 58.520-000, inscrita no CPF (MF) 060.714.954-07 e Doc. Identidade nº. 2660489, SSP-PB, para prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica a candidata, acima nomeada, convocada para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 15 de abril de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C5049DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0148/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0148/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR TATIANE MILENA DE SOUZA TORRES, brasileira, casada, residente e domiciliada a Praça Coronel Nilo

Feitosa, s/n, Bairro Centro – São Sebastião do Umbuzeiro (PB) – CEP nº. 58.510-000, inscrita no CPF (MF) 090.763.564-40 e Doc. Identidade nº. 3584211, SSP-PB, para prover o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica a candidata, acima nomeada, convocada para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 15 de abril de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F0511183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0149/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0149/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR JOSE JUNIOR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Antônio Cavalcante, s/n, Bairro Centro – Buíque (PE) – CEP nº. 56520-000, inscrito no CPF (MF) 069.807.554-47 e Doc. Identidade nº. 7625236, SDS-PE, para prover o cargo de **PROFESSOR TIPO A**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica o candidato, acima nomeado, convocado para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 15 de abril de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:8013F0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 136/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 136/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **GENECY BARBOSA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 1516506 SSP/PB e CPF n.º. º 798.848.224-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assessor Administrativo, nível CC8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Laser, nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal n.º. 386/2017, de 12 de maio do ano de 2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro, cadastros e anotações necessárias para o regular ingresso do Nomeado no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se.

Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de abril de 2021

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:BC19B336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0150/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0150/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR MARIA ROSIMERE BRITO DOS ANJOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio de Freitas, nº 149, Bairro Centenário, Pesqueira-PE, CEP nº. 55.200-000, inscrito no CPF (MF) 069.250.434-65 e Doc. Identidade nº. 5826140, SDS-PE, para prover o cargo de **PROFESSOR TIPO A**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica a candidata, acima nomeada, convocada para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 15 de abril de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D837D0F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 137/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 137/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições e na forma prevista no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sr.ª **ERIKA MICHELE FEITOSA TORRES**, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.364.808 – 2ª VIA SSDS/PB e CPF n.º. 085.744.074-88, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Secretário Adjunto lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro e anotações necessárias para a regular exoneração no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de abril de 2021

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:06533193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 138/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 138/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições e na forma prevista no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sr.ª **AUDILENE ALVES DE FREITAS CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 1.373.817- 2ª via SSP/PB e CPF n.º. 697.081.424-68, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de coordenadora, nível CC5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro e anotações necessárias para a regular exoneração no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de abril de 2021

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F4EA48CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0151/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0151/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR JOSE ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Barbosa de Oliveira, s/n, Bairro Feliz Retiro, Monteiro-PB, inscrito no CPF (MF) 102.175.884-17 e Doc. Identidade nº. 3143704/SSP, para prover o cargo de **PROFESSOR TIPO A**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica o candidato, acima nomeado, convocado para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 15 de abril de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:929928D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 139/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 139/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições e na forma prevista no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA NEVES**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 5687366 – SDS/PE e CPF n.º. 697.080.614-68, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro e anotações necessárias para a regular exoneração no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de abril de 2021

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:B38F303D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 142/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 142/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso II, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea B, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Srª **ANA MARTINS DO NASCIMENTO** com matricula nº 660, portador (a) do CPF (MF) 530.644.534-91 e Doc. Identidade nº. 3.241.018, SSP-PE, cargo efetivo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de abril do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:1A3C5616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 140/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 140/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **ERIKA MICHELE FEITOSA TORRES**, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.364.808 – 2ª VIA SSDS/PB e CPF n.º. 085.744.074-88, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal n.º. 386/2017, de 12 de maio do ano de 2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro, cadastros e anotações necessárias para o regular ingresso do Nomeado no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de abril de 2021

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:52DF4296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 143/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 143/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso II, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea B, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o Sr **DIONE PEREIRA BARBOSA** com matricula nº 661, portador (a) CPF (MF) 065.423.934-71 e Doc. Identidade nº. 357.945.888 SSP-SP, cargo efetivo **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de abril do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:826A309D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 141/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 141/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **AUDILENE ALVES DE FREITAS CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 1.373.817- 2ª via SSP/PB e CPF n.º. 697.081.424-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Secretário Adjunto lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal n.º. 386/2017, de 12 de maio do ano de 2017

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro, cadastros e anotações necessárias para o regular ingresso do Nomeado no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de abril de 2021

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:EE251477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 144/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 144/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso II, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea B, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a Srª **JOAQUINA GOMES DA SILVA** com matricula nº 662, portador (a) CPF (MF) 885.175.864-68 e Doc. Identidade nº. 1.538.609 SSP-PB, cargo efetivo **PROFESSOR DE INGLÊS**, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de abril do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:7A4E0D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 145/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 145/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso II, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea B, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO UCHÔA CAVALCANTE SILVA** com matricula nº 663, portador (a) CPF (MF) 038.988.974-19 e Doc. Identidade nº. 8.025.115 SDS-PB, cargo efetivo **PROFESSOR DE INGLÊS**, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de abril do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:3D4E55D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 146/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 146/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso II, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea B, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a Srª **SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES** com matricula nº 664, portador (a) do CPF (MF) 027.247.504-11 e Doc. Identidade nº. 5.574.482, SSP-PE, cargo efetivo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de abril do 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:B27031CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2021, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONILDO DOS SANTOS PAIVA - R$ 14.400,00.

Sapé - PB, 15 de Março de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:739D7487

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00008/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00008/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; DESIGNO os servidores Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Celson Jose de Oliveira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00008/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 15 de Março de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7C8C1DB1

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00008/2021. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/03/2021.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B387144D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.300–SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS–SEARH 20300.04.122.1002.2009 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 15/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº

00012/2021 - 15.03.21 - LEONILDO DOS SANTOS PAIVA - R$ 14.400,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:036DD437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021 SAPÉ, 12 DE JANEIRO DE 2021.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO COSTA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, símbolo CAAG-01. Lotada na Secretaria de Saúde.
Os efeitos desta portaria retroagem 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9F785305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021 SAPÉ, 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **LENILTON LEÔNCIO COSTA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03. Lotado no Gabinete do Prefeito. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C3580DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021 SAPÉ, 22 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E :

Designar o servidor **JOSÉ VIDAL LAURENTINO DA SILVA,** matrícula nº 2051320, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Arrecadação e Tributação, símbolo CAGI-01. Lotado na Secretaria de Finanças. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C1F9B8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021 SAPÉ, 22 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar o senhor **MATHEUS WAGNER MARTINS,** matrícula nº 2123581, do cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial II**,** símbolo CAAG-02. Lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7A3228B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021 SAPÉ, 22 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E

Nomear o senhor **GERALDO CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I**,** símbolo CAAG-01. Lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CA93E042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021 SAPÉ, 22 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar a senhora **TATIANNE BEZERRA LISBOA,** do matrícula nº 2123106, do cargo de provimento em comissão de Subgerente de Atenção Psicossocial**,** símbolo CAGF-02. Lotada na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8058A8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2021 SAPÉ, 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E :

Designar a servidora **TACIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA,** matrícula nº 2052202, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Subgerente de Fiscalização, símbolo CAGI-02. Lotada na Secretaria de Finanças. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1A116F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2021 SAPÉ, 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E :

Designar o servidor **FELIPE SILVESTRE PORDEUS,** matrícula nº 2052201, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Subgerente de Arrecadação, símbolo CAGI-02. Lotado na Secretaria de Finanças. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8FFE23A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2021 SAPÉ, 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 212/2021.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **GEISY KELLY DOS SANTOS ALVES SILVA,** do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D5747ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2021 SAPÉ, 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 460/2021.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **CRISTIANO LUCAS DE FARIAS,** do cargo de provimento efetivo de Vigia. Lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B78035BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2021 SAPÉ, 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista oque consta o Processo nº 373/2021.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **YANARA KELLY CHAVES ARAÚJO,** matrícula nº 2091750, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro. Lotada na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D1CF76ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021 SAPÉ, 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **ELIANE FERREIRA PEREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Atenção Psicossocial, simbolo CAGF-02. Lotada na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8B6A83AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021 SAPÉ, 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **LUCAS MAGNO DE LUCENA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Enfermagem do Hospital Sá Andrade, simbolo CADH-02. Lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:19DD341A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **FERNANDA SOARES DE LIMA SOUZA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Subprocurador Geral do Município, simbolo CADS-02. Lotada na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9E062516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **AILTON EMANOEL ALBUQUERQUE DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor JurÍdico, simbolo CAAS-03. Lotado no PROCON Municipal de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FAA8CB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2021 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **ELAINE CRISTINA BERNARDINO DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Educação, ao Consumidor, Estudos e Pesquisas, simbolo CAGF-02. Lotada no PROCON Municipal de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9FA75DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, simbolo CAAS-06. Lotada na Secretaria de Comunicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4FE4B0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021 SAPÉ, 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 495/2021.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **LUCIANA FERREIRA DE LIMA,** matrícula nº 2122871, do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6E6BF8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021 SAPÉ, 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E:

Exonerar a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO COSTA,** matrícula nº 2123059, do cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, símbolo CAAG-01. Lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4696F0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2021 SAPÉ, 05 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS SILVA JÚNIOR,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Fiscalização, símbolo CAGF-02. Lotado no PROCON Municipal de Sapé.
Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:43E791EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
PREGAO PRESENCIAL 014/2021
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB.

Nº. CONTRATO: 091/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: FARMAGUEDES – COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ n 08.160.290/0001-42
Valor: R$ 7.950, 00(sete mil novecentos e cinquenta reais), vencedor dos itens 10, 11, 14, 15, 16, 19 e 22.
Data do Contrato: 12 de abril de 2021**.**
Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2021.

Nº. CONTRATO: 094/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ n 31.187.918/0001-15.
Valor: R$ 35.087, 00(trinta e cinco mil e oitenta sete reais), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35
Data do Contrato: 14 de abril de 2021**.**
Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2021

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:0FEB1778

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 305/2021

LEI MUNICIPAL Nº 305/2021 De 09 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Denominação do União Clube Serra-grandense, localizado na rua João Silva Sobrinho, de João da Silva Leite, "João Balaio" e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado O União Clube Serra-grandense, localizado na rua João Silva Sobrinho, de João da Silva Leite, "João Balaio".
Art. 2º - A Administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local;
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se forem necessárias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande (PB), 09 de abril de 2021.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:9F3466AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

ANULAR o processo administrativo de licitação Nº 00021/2021, Pregão Presencial Nº 016/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇAO DE VEICULO TIPO COMPACTADOR E SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NOS TURNOS MANHA E TARDE E DESTINAÇAO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB, COMBUSTIVEL POR PARTE DO CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇAO POR PARTE DA CONTRATADA; visto que, a empresa PAULO CESAR TAVARES CONSERVA, CNPJ: 26.754.111/0001-87, vencedora do certame apresentou no processo licitatório certidão de débitos federais (PGFN) inválida, fato que ficou constatado, após este mesmo licitante apresentar esta certidão também no pregão presencial nº 00034-2021, consequentemente maculando o resultado do certame.

Soledade, 12 de Abril de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:A45C381A

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇAO DE VEICULO TIPO COMPACTADOR E SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NOS TURNOS MANHA E TARDE E DESTINAÇAO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB, COMBUSTIVEL POR PARTE DO CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇAO POR PARTE DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00030/2021 - Paulo Cesar Tavares Conserva - CNPJ: 26.754.111/0001-87 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 12.04.21

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:294F78E2

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2021, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL MEDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SOLEDADE–PB, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID–19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 5.700,00.

Soledade - PB, 31 de Março de 2021

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:38884A03

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00004/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL MEDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SOLEDADE–PB, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID–19; DESIGNO as servidoras Larissa Correia Moura Ramos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 31 de Março de 2021

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:868DFD5B

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL MEDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SOLEDADE–PB, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID–19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2021. DOTAÇÃO: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio D 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio D 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000399 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio D 000415 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00062/2021 - 31.03.21 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 5.700,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:CF520AD6

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2017. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00053/2017 - Luciene de Almeida Farias MEI - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. CT Nº 00058/2017 - Jose Jackson Leite de Amorim - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 13.04.21

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:D0C75A01

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E/OU PROFISSONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, E TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, do fundo municipal de saude e tranferenças. 02.009 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 1001 Recursos Ordinários 000282 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000284 3390.48 99 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social – FNAS 000290 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000291 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000296 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000297 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 1001 Recursos Ordinários 000302 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000303 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000310 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000311 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 243 2022 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE 1001 Recursos Ordinários 000316 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000317 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000353 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000354 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d 000373 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000374 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d 000392 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000393 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * 000247 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000248 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00068/2021 - 13.04.21 - ADELMO FERREIRA DE ALMEIDA - R$ 63.720,00; CT Nº 00069/2021 - 13.04.21 - DALVAN MOREIRA BORBOREMA 07283507426 - R$ 40.200,00; CT Nº 00070/2021 - 13.04.21 - JOSE ALBERTO DA SILVA 03961639477 - R$ 79.500,00; CT Nº 00071/2021 - 13.04.21 - JOSE JACKSON LEITE DE AMORIM - R$ 65.610,00; CT Nº 00072/2021 - 13.04.21 - LUCIENE DE ALMEIDA FARIAS MEI - R$ 63.450,00; CT Nº 00073/2021 - 13.04.21 - MATHEUS LEE GOMES NASCIMENTO 70105506460 - R$ 125.850,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:B369A6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Geovania Monteiro da Silva no cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, símbolo ASS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:D9040FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Aderaldo Gomes Pereira no cargo em comissão de **Assessor Especial III**, símbolo ASSIII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1D3563F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **LEONES FERREIRA DA SILVA**, CPF: 344.772.458-74 e RG: 37.856.037-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Macambira do Lúcio, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por

DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 11.375,00 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2044 Adquirir Merenda PNAE – Quilombola - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2047 Adquirir Alimentação Mais Educação – Fundamental - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

LEONES FERREIRA DA SILVA
CPF: 344.772.458-74
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:11E65949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **MARIA ANUNCIAÇÃO ALVES DINIZ**, CPF: 066.867.794-58 e RG: 3198956 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pitomba, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000,doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 19.925,00 (Dezenove Mil Novecentos e Vince e Cinco Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 **2033 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 **2093 Manutenção de Outras Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 **2022 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2036 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2037 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2042 Adquirir Alimentação Mais Educação - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARIA ANUNCIAÇÃO ALVES DINIZ
CPF: 066.867.794-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2FBA9C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA**, CPF: 012.656.541-40 e RG: 2.591.595 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000,doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de

ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais**.)

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 **2033 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 **2093 Manutenção de Outras Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 **2022 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2036 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2037 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2042 Adquirir Alimentação Mais Educação - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA
CPF: 012.656.541-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2A6B5265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **INÁCIO BRAZ DA SILVA**, CPF: 752.767.394-04 e RG: 1.456.211 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000,doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 19.990,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 **2033 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 **2093 Manutenção de Outras Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 **2022 Adquirir Alimentação**

Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2036 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2037 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2042 Adquirir Alimentação Mais Educação - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

INÁCIO BRAZ DA SILVA
CPF: 752.767.394-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:55E0F665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **SANDRA MARIA NICÁCIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 044.406.944-54 e RG: 2.830.155 SSP/PB, residente e domiciliado no

Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000,doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 **2033 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 **2093 Manutenção de Outras Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 **2022 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2036 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2037 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2042 Adquirir Alimentação Mais Educação - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

SANDRA MARIA NICÁCIO PEREIRA DE SOUZA
CPF: 044.406.944-54
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:24FEED78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **CELINA MARIANA DE SOUZA SANTOS**, CPF: 047.322.454-20 e RG: 2897268 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares – PB,doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 14.605,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinco)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 **2033 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 **2093 Manutenção de Outras Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 **2022 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2036 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2037 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2042 Adquirir Alimentação Mais Educação - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

CELINA MARIANA DE SOUZA SANTOS
CPF: 047.322.454-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: A65B9E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **ANTÔNIO LOPES DE VASCONCELOS**, CPF: 156.574.198-63 e RG: 1.400.821 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 19.110,00 (Dezenove Mil Cento e Dez Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 **2033 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 **2093 Manutenção de Outras Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 **2022 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2036 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2037 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2042 Adquirir Alimentação Mais Educação - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

ANTÔNIO LOPES DE VASCONCELOS
CPF: 156.574.198-63
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6DAEC9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **ADEILDO ESTEVAM DA SILVA**, CPF: 759.296.004-49 e RG: 1755629 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lage da Onça, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 5.583,50 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 **2033 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 **2093 Manutenção de Outras Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 **2022 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2036 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2037 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2042 Adquirir Alimentação Mais Educação - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

ADEILDO ESTEVAM DA SILVA
CPF: 759.296.004-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:50ACB470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **FERNANDO LEITE DE LIMA**, CPF: 188.657.188-03 e RG: 1714790 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagedo do Urubu, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 **2033 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 **2093 Manutenção de Outras Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 **2022 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2036 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2037 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 3006 **2042 Adquirir Alimentação Mais Educação - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

FERNANDO LEITE DE LIMA
CPF: 188.657.188-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CC7C8D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **LUIZ VIEIRA MARTINS**, CPF: 204.957.258-11 e RG: 3190589 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000,doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 18.224,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2032 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2033 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2035 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2036 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2037 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2038 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE-EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo ; 12 306 3006 2039 ADQUIRIR MERENDA PNAE - QUILOMBOLA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2042 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

LUIZ VIEIRA MARTINS
CPF: 204.957.258-11
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D820C307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 057.279.264-67 e RG: 2.780.600 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000,doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 13.824,00 (Treze Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2032 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2033 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2035 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2036 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2037 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2038 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE-EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo ; 12 306 3006 2039 ADQUIRIR MERENDA PNAE - QUILOMBOLA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2042 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

SANDRA FERREIRA DA SILVA
CPF: 057.279.264-67
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EBA76090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **DANIELA LOPES DA SILVA**, CPF: 079.070.534-63 e RG: 4.008.103 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Bonito, S/N, Zona Rural, Tavares – PB,doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 19.804,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Quatro Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2032 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2033 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2035 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2036 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2037 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2038 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE-EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo ; 12 306 3006 2039 ADQUIRIR MERENDA PNAE - QUILOMBOLA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2042 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

DANIELA LOPES DA SILVA
CPF: 079.070.534-63
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:05E2DC90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **JANAINA BERNARDINO DE LIMA NOBREGA**, CPF: 056.478.294-73 e RG: 3.070.350 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Belém, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2032 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2033 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2035 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2036 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2037 ADQUIRIR

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2038 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE-EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo ; 12 306 3006 2039 ADQUIRIR MERENDA PNAE - QUILOMBOLA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2042 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

JANAINA BERNARDINO DE LIMA NOBREGA
CPF: 056.478.294-7
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4C6F7607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000,

inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **MARIA APARECIDA NUNES DE LIMA**, CPF: 045.733.354-55 e RG2.851.393 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Contendas, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 17.390,50 (Dezessete Mil Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2032 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2033 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2035 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2036 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2037 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2038 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE-EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo ; 12 306 3006 2039 ADQUIRIR MERENDA PNAE - QUILOMBOLA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2042 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARIA APARECIDA NUNES DE LIMA
CPF: 045.733.354-55
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8F245640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA**, CPF: 231.728.088-23 e RG 2.057.852 2º VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Contendas, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 8.824,00 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2032 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2033 MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2035 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2036 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2037 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2038 ADQUIRIR ALIMENTOS PARA O PNAE-EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo ; 12 306 3006 2039 ADQUIRIR MERENDA PNAE - QUILOMBOLA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2042 ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante
MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA
CPF: 231.728.088-23
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:69F5C125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 15 2021 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00015/2021-01

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ALINE DOS SANTOS MOREIRA**
CNPJ nº 18.445.761/0001-12
RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 129
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(083) 9670-1300

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 229.888,00 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará
na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 015/2021, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC,
por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 23 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

_____
_____

Pelo Contratante
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional
041.837.514-38

Pelo Contratado
ALINE DOS SANTOS MOREIRA

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **ALINE DOS SANTOS MOREIRA**
CNPJ nº 18.445.761/0001-12
RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 129 CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000 (083) 9670-1300
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MARATÁ	PCT	3500	9,60	33.600,00
2	AÇÚCAR CRISTAL EM SACHE. DESCRIÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, COM APROXIMADAMENTE 5G, TIPO SACHE DE PAPEL IMPERMEÁVEL RESISTENTE, COM VEDAÇÃO MECÂNICA, RESISTENTE À UMIDADE, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: KG.	RIO PIRANHAS	KG	3000	2,65	7.950,00
3	ALHO COM CASCA, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES. SEM BROTAÇÃO.	GARLIC	KG	200	16,65	3.330,00
4	ARROZ BRANCO, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	KIKA	KG	3200	4,15	13.280,00
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G. O PACOTE DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VITAMASSA	PCT	3500	2,75	9.625,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CROCANTE, NÃO PODENDO APRESENTA–SE QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G O PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAMASSA	PCT	3500	3,25	11.375,00
8	CREME DE LEITE – UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOCOCA	UND	600	2,15	1.290,00

10	FARINHA DE MANDIOCA. DESCRIÇÃO: FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 01, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: KG.	FEIRA NOVA	KG	100	3,60	360,00
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EM PACOTE COM 1KG, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, PARA USO CASEIRO, BRANCA, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS; O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).	ROSA BRANCA	KG	300	3,30	990,00
12	FARINHA LÁCTEA – ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: SACHE, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 210G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATÁ	UND	2500	3,15	7.875,00
13	FÉCULA DE MANDIOCA – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ASPECTO E CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 1KG, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ODETE	KG	4500	3,53	15.885,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA. DESCRIÇÃO: TIPO 1, CLASSE: CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: KG.	IMPERIAL	KG	500	7,40	3.700,00
15	FLOCOS DE MILHO, PRÉ–COZIDO, TIPO FLOCÃO, COM 500 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA CLARA	PCT	4500	1,00	4.500,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICADA COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PIRACANJUBA	PCT	8000	4,80	38.400,00
19	MACARRÃO. DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	BOM SABOR	PCT	4000	1,97	7.880,00
20	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 250 G, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	UND	8000	1,66	13.280,00
21	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 3 KG, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	UND	100	20,85	2.085,00
22	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 500 G, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DELINE	UND	800	3,45	2.760,00
23	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ _ MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES ,SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS)MESES A 01(UM) ANO. EMBALAGEM 500G.	DONA CLARA	PCT	3000	3,25	9.750,00
24	MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VITALON	UND	500	3,80	1.900,00
25	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO PET, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SOYA	UND	2000	7,05	14.100,00
26	OVO DE GRANJA TAMANHO GRANDE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, LIVRE DE IMPUREZAS QUE A TORNEM IMPRÓPRIA AO CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	DM OVO	BANDEJA	300	12,30	3.690,00
27	PROTEÍNA DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMIL	PCT	320	3,35	1.072,00
28	SAL IODADO, REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARINHA	KG	300	0,47	141,00
29	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE 125G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PESCADOR	UND	6000	3,30	19.800,00
30	TEMPERO COMPLETO ENRIQUECIDO COM INGREDIENTES SELECIONADOS DE ALTA QUALIDADE. GARRAFA DE 500ML	SÃO MARCOS	UND	1000	1,17	1.170,00
31	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SÃO MARCOS	UND	100	1,00	100,00
Total:						229.888,00

Bernardino Batista - PB, 23 de Fevereiro de 2021.

ALINE DOS SANTOS MOREIRA
18.445.761/0001-12

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B0B373A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 15 2021 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00015/2021-02

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057,

de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME**
CNPJ nº 24.189.653/0001-29
R BERNARDINO BATISTA, 157
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 9939-9697
ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 5.765,00 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 015/2021, em **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 23 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

_____
_____

Pelo Contratante
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional
041.837.514-38

Pelo Contratado
ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME**
CNPJ nº 24.189.653/0001-29
R BERNARDINO BATISTA, 157
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 9939-9697
ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	COLORIFICO BAIXO TEOR DE SÓDIO INFERIOR 110MG, PCT 100G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE UNID 600 ENTREGA.	DONA CLARA	PCT	1000	0,56	560,00
9	EXRATO DE TOMATE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	UND	500	1,51	755,00
16	LEITE EM PÓ INFANTIL, NÍVEL (01), PARA LACTENTES MENORES DE 6 MESES, LATA 400G, INGREDIENTES: LACTOSE, INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTÊICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATODE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L–ARGININA, L–CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L–HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	NESTOGENO	UND	100	22,00	2.200,00
17	LEITE EM PÓ INFANTIL, NÍVEL (02), PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, LATA 400G, INGREDIENTES: LACTOSE, INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	NAN	UND	100	22,50	2.250,00
Total:						5.765,00

Bernardino Batista - PB, 23 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME
24.189.653/0001-29

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:85336FA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 13 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abaixador de língua pct c/100 und	THETO	PCT	50	4,19	209,50
3	Água destilada 5000 ml	VULCANO	GL	100	7,39	739,00
4	Água destilada 10ml	FARMACE	AMP	15000	0,27	4.050,00
5	Ácido tranexamico inj. de 5ml	HIPOLABOR	AMP	300	4,10	1.230,00
6	Adrenalina injetavel 10ml	HIPOLABOR	AMP	800	1,90	1.520,00
7	Agulha 13x4,5	LABORIMPORT	UND	10000	0,14	1.400,00
8	Agulha 20x5,5	LABORIMPORT	UND	10000	0,14	1.400,00
9	Agulha 25x6	LABORIMPORT	UND	3000	0,14	420,00
10	Agulha 25x7	LABORIMPORT	UND	10000	0,14	1.400,00
11	Agulha 25x8	LABORIMPORT	UND	3000	0,14	420,00
12	Agulha 30x8	LABORIMPORT	UND	1000	0,14	140,00
13	Agulha 40x12	LABORIMPORT	UND	5000	0,14	700,00
14	Agulha de raqui Nº 25	PROCARE	UND	150	5,59	838,50
16	Álcool Gel 500 ml	CRYSTAL	LTS	2000	8,00	16.000,00
17	Álcool Iodado 1000 ml	FARMAX	LTS	12	14,00	168,00
19	Algodão hidrofílico 500 g	NATHALIA	PCT	200	10,69	2.138,00
20	Algodão ortopédico 500 g	NATHALIA	PCT	50	14,00	700,00
21	Aparelho de pressão Adulto	SOLIDOR	UND	15	68,34	1.025,10
22	Amiodarona injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	250	12,00	3.000,00
25	Amicacina injetavel 500mg	TEUTO	AMP	500	2,29	1.145,00
26	Atropina injetavel 1ml	FARMACE	AMP	1000	0,73	730,00
27	Atadura crepom 10 cm pct c/12 und	UNITEX	PCT	300	5,59	1.677,00
28	Atadura crepom 15 cm pct c/12 und	UNITEX	PCT	300	5,59	1.677,00
29	Atadura crepom 20 cm pct c/12 und	UNITEX	PCT	200	10,59	2.118,00
30	Atadura crepom 30 cm pct c/12 und	UNITEX	PCT	100	21,00	2.100,00
33	Aminofilina injetavel 10 ml	FARMACE	AMP	1000	1,31	1.310,00
35	Bicarbonato de sodio 8,4% de 10ml	FARMACE	AMP	500	1,04	520,00
37	Bolsa coletora de sistema fechado	LABORIMPORT	UND	250	3,99	997,50
38	Bolsa de Colostomia descartavel	COLOPLAST	UND	200	1,08	216,00
39	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	TEUTO	AMP	500	7,69	3.845,00
40	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	TEUTO	AMP	250	7,69	1.922,50
41	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj de 5ml	HIPOLABOR	AMP	3000	3,22	9.660,00
42	Butilbrometo Escopolamina simples inj de 1ml	FARMACE	AMP	1000	1,87	1.870,00
43	Cateter tipo oculos	MEDSONDA	UND	1000	1,19	1.190,00
44	Canula de guedel 0 a 6	ADVANTIVE	KIT	20	52,00	1.040,00
46	Clorexidina 2% 1000 ml	FARMAX	LTS	60	15,99	959,40
47	Clorexidina 4% 1000 ml	FARMAX	LTS	12	19,00	228,00
48	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	HIPOLABOR	AMP	50	20,00	1.000,00
49	Cloridrato de bupivacaina 0,5% c/vaso 10ml	HIPOLABOR	AMP	50	20,00	1.000,00
51	Cetoprofeno 50mg/ml	UNIAO QUIMICA	AMP	200	3,55	710,00
52	Compresa de gase p/cirurgia pct c/50 und	KASMED	PCT	72	62,90	4.528,80
53	Compressa de gaze 7.5x7.5 pct c/500 und	KASMED	PCT	560	15,90	8.904,00
54	Colagenase c/cloranfenicol 30gr	CRISTALIA	UND	150	12,16	1.824,00
55	Coletor universal descartavel	3B	UND	3000	0,40	1.200,00
56	Ciprofloxacino injetavel 200mg 100ml	HYPOFARMA	AMP	100	21,29	2.129,00
57	Cimetidina injetavel 2ml	HYPOFARMA	AMP	1000	1,85	1.850,00
59	Cefalotina injetavel 1gr	TEUTO	AMP	500	5,00	2.500,00
61	Cloreto de sodio 20% 10ml	FARMACE	AMP	1000	0,56	560,00
62	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	FARMACE	AMP	1000	0,57	570,00
63	Complexo B injetavel 2ml	HYPOFARMA	AMP	2000	1,33	2.660,00
64	Dobutamina injetavel 10ml	HYPOFARMA	AMP	200	4,88	976,00
65	Dramim injetavel	UNIAO QUIMICA	AMP	200	2,87	574,00
66	Descartex 13 lts	DESCARBOX	UND	300	8,65	2.595,00
67	Descartex 7 lts	DESCARBOX	UNID	200	6,05	1.210,00
68	Detergente enzimatico 1000 ml	ICARAI	LTS	36	26,00	936,00

69	Dreno penrose Nº 1	WILTEX	UND	12	34,00	408,00
70	Dreno penrose Nº 2	WILTEX	UND	12	34,00	408,00
71	Dreno penrose Nº 3	WILTEX	UND	12	34,00	408,00
72	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	FARMACE	AMP	3000	0,68	2.040,00
73	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	TEUTO	AMP	1500	2,20	3.300,00
75	Dexametazona injetavel 2mg	FARMACE	AMP	2000	1,80	3.600,00
76	Dexametazona injetavel 4mg	FARMACE	AMP	3000	1,35	4.050,00
78	Diazepan injetavel 2ml	SANTISA	AMP	1000	1,90	1.900,00
79	Eletrodo descartável	SOLIDOR	UND	1000	0,69	690,00
80	Equipo macrogotas	TKL	UND	3000	1,90	5.700,00
81	Equipo microgotas	MEDIX	UND	500	1,13	565,00
82	Equipo para transfusão de sangue	SOLIDOR	UND	200	5,45	1.090,00
83	Escalp 19	LABORIMPORT	UND	1000	0,37	370,00
84	Escalp 21	LABORIMPORT	UND	1000	0,21	210,00
85	Escalp 23	LABORIMPORT	UND	3000	0,21	630,00
86	Escalp 25	LABORIMPORT	UND	1000	0,21	210,00
87	Estetoscópio simples adulto	SOLIDOR	UND	15	33,00	495,00
88	Eletrodo descartável	SOLIDOR	UND	3000	0,65	1.950,00
89	Escova de degermante	FARMAX	UND	500	2,60	1.300,00
90	Esparadrapo 10x4,5	MISSNER	LTS	480	9,00	4.320,00
91	Efortil injetavel 1ml	UNIAO QUIMICA	AMP	100	2,29	229,00
92	Etomidato injetavel 10ml	CRISTALIA	AMP	50	33,00	1.650,00
93	Espatula de aires pct c/100 und	THETO	PCT	50	9,70	485,00
94	Especulo ginecológico	ADLIM	UND	2000	1,77	3.540,00
95	Escova citológica n/esteril	ADLIM	UND	2000	0,49	980,00
96	Éter 1000 ml	FARMAX	LTS	12	35,00	420,00
97	Efedrina injetavel 2ml	HYPOFARMA	AMP	200	6,20	1.240,00
98	Enflurano frasco 100ml	BIOCHIMICO	FRS	2	270,00	540,00
99	Enoxoparina injetavel 40mg	BLAU	AMP	100	21,90	2.190,00
100	Enoxoparina injetavel 80mg	BLAU	AMP	100	32,00	3.200,00
101	Filme para raio X 18x24	BLAU	UND	1000	1,80	1.800,00
102	Filme para raio X 24x30	FUJI	UND	1000	2,75	2.750,00
103	Filme para raio X 30x40	FUJI	UND	1000	3,65	3.650,00
104	Filme para raio X 35x35	FUJI	UND	1000	3,80	3.800,00
105	Filme para raio X 35x43	FUJI	UND	1000	3,80	3.800,00
106	Fio cat gut cromado 0 c/ag	SHALLOM	CX	5	109,00	545,00
107	Fio cat gut cromado 1 c/ag	SHALLOM	CX	8	97,00	776,00
108	Fio cat gut cromado 2–0 c/ag	SHALLOM	CX	8	97,00	776,00
109	Fio cat gut cromado 3–0 c/ag	SHALLOM	CX	8	97,00	776,00
110	Fio cat gut simples 2–0 c/ag	SHALLOM	CX	4	97,00	388,00
111	Fio cat gut simples 3–0 c/ag	SHALLOM	CX	4	97,00	388,00
112	Fio cat gut simples 0 c/ag	SHALLOM	CX	4	97,00	388,00
113	Fio de algodão 2–0 c/ag	SHALLOM	CX	4	67,00	268,00
114	Fio de algodao 2–0 s/ag	SHALLOM	CX	4	44,00	176,00
115	Fio de algodão 3–0 s/ag	SHALLOM	CX	4	44,00	176,00
116	Fio de algodão 3–0 c/ag	SHALLOM	CX	4	44,00	176,00
117	Fio nylon mon preto 2–0 c/ag	SHALLOM	CX	8	44,00	352,00
118	Fio nylon mon preto 3–0 c/ag	SHALLOM	CX	8	37,00	296,00
119	Fio nylon mon preto 4–0 c/ag	SHALLOM	CX	8	37,00	296,00
120	Fio nylon mon preto 5–0 c/ag	SHALLOM	CX	4	37,00	148,00
121	Fio polip 2–0 c/ag	SHALLOM	CX	4	177,00	708,00
122	Fio polip 3–0 c/ag	SHALLOM	CX	4	182,00	728,00
123	Fio polip azul 0 c/ag	SHALLOM	CX	4	182,00	728,00
124	Fio polip azul 4–0 c/ag	SHALLOM	CX	4	182,00	728,00
125	Fita autoclave hospitalar 19mmx30m	CIEX	UND	100	5,50	550,00
126	Fita de glicemia cx c/50 tiras	ONCALPLUS	CX	150	55,00	8.250,00
127	Fita hospitalar 16x50 m	CIEX	UND	150	4,29	643,50
128	Fita Micropore 2,5x10 m	CIEX	RL	100	3,16	316,00
129	Fita Micropore 50x10 m	CIEX	RL	100	6,50	650,00
130	Fixador citológico 100 ml	KOLPLAST	FR	36	5,96	214,56
131	Furosemida injetavel 2ml	FARMACE	AMP	2000	1,88	3.760,00
132	Fixador automatico p/raio x 38 litros	3BDOBRASIL	GL	6	330,00	1.980,00
133	Formol 40% 1000 ml	ICARAI	LTS	24	32,00	768,00
134	Fentanil injetavel 0,05mg/ml de 10ml	HIPOLABOR	AMP	200	10,22	2.044,00
135	Fenobarbital injetavel de 2ml	UNIAO QUIMICA	AMP	500	4,80	2.400,00
136	Fenitoina injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	500	5,10	2.550,00
137	Gorro descartável pct c/100 unds	DESCARTEX	PCT	70	22,00	1.540,00
138	Glicerina liquida 1000ml	FARMAX	LTS	12	35,00	420,00
139	Gaze em rolo 91x91 m	KASMED	RL	300	36,00	10.800,00
140	Gazes10x10 pct c/10 und	V&E	PCT	2000	0,82	1.640,00
141	Gel condutor 1000 ml	ULTRAGEL	LTS	24	10,00	240,00
142	Gentamicina injetavel 10mg 2ml	NOVAFARMA	AMP	500	1,80	900,00
143	Gentamicina injetavel 20mg 2ml	NOVAFARMA	AMP	500	1,80	900,00
144	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	NOVAFARMA	AMP	500	1,80	900,00
145	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	HYPOFARMA	AMP	1000	1,40	1.400,00
146	Glicose injetavel 50% de 10ml	FARMACE	AMP	2000	0,88	1.760,00
147	Glutaraldeido 2% 5000 ml	FARMAX	GL	4	160,00	640,00
148	Gluconato de calcio 50% de 10ml	ISOFARMA	AMP	200	12,99	2.598,00
149	Germe rio desinf. Instrum. galao c/5 litros	CINORED	GL	4	160,00	640,00
150	Grau cirúrgico 100x100	POLITEX	RL	30	94,00	2.820,00
151	Grau cirúrgico 150x100	POLITEX	RL	30	63,00	1.890,00
152	Grau cirúrgico 200x100	POLITEX	RL	20	83,00	1.660,00
153	Grau cirúrgico 250x100	POLITEX	RL	20	155,00	3.100,00
155	Haloperidol injetavel de 2ml	HYPOFARMA	AMP	500	2,40	1.200,00
156	Halothano frasco 100ml	BIOCHIMICO	FR	5	2,30	11,50
160	Heparina injetavel 5000ui	HIPOLABOR	AMP	100	13,00	1.300,00
161	Jelco 14	LABORIMPORT	UND	500	1,05	525,00

162	Jelco 16	LABORIMPORT	UND	1000	1,05	1.050,00
163	Jelco 18	LABORIMPORT	UND	1000	1,05	1.050,00
164	Jelco 20	LABORIMPORT	UND	1000	1,05	1.050,00
165	Jelco 22	LABORIMPORT	UND	1000	1,05	1.050,00
166	Jelco 24	LABORIMPORT	UND	1000	1,05	1.050,00
167	Lamina de bisturi 15 cx c/100 und	LABORIMPORT	CX	15	30,00	450,00
168	Lamina de bisturi 23 cx c/100 und	LABORIMPORT	CX	15	30,00	450,00
169	Lâmina de bisturi 24 cx c/100 und	LABORIMPORT	CX	20	30,00	600,00
170	Lamina para microscopio fosca cx c/50 unds	UNIQUEMED	CX	50	8,60	430,00
171	Lanceta para glicemia	UNIQUEMED	UND	1000	0,54	540,00
172	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	HYPOFARMA	AMP	200	3,35	670,00
173	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	HYPOFARMA	AMP	100	4,00	400,00
174	Lidocaina spray 50ml	HIPOLABOR	FR	10	55,00	550,00
175	Lidocaina geleia 30gr	HIPOLABOR	UND	200	2,45	490,00
176	Luva de procedimento G cx c/100 und	NUGARD	CX	100	106,00	10.600,00
177	Luva de procedimento M cx c/100 und	NUGARD	CX	200	106,00	21.200,00
178	Luva de procedimento P cx c/100 und	NUGARD	CX	100	106,00	10.600,00
179	Luva de procedimento PP cx c/100 und	NUGARD	CX	50	106,00	5.300,00
180	Luvas cirúrgica 7.0	BECARE	PAR	300	2,00	600,00
181	Luvas cirúrgica 7.5	BECARE	PAR	400	2,25	900,00
182	Luvas cirúrgica 8.0	BECARE	PAR	300	2,00	600,00
183	Luvas cirúrgica 8.5	BECARE	PAR	200	2,00	400,00
184	Máscara com elástico pct c/50 und	DESCARBOX	PCT	150	24,00	3.600,00
185	Malha tubular de 15cm	WILTEX	UND	10	13,00	130,00
186	Metoclopramida injetavel 2ml	FARMACE	AMP	1000	0,50	500,00
187	Metilergometrina injetavel amp 2ml	UNIAO QUIMICA	AMP	200	2,45	490,00
188	Midazolan 5mg injetavel	HIPOLABOR	AMP	100	11,00	1.100,00
189	Midazolan 15mg injetavel	HIPOLABOR	AMP	100	13,70	1.370,00
190	Morfina 10mg injetavel de 2ml	HIPOLABOR	AMP	100	9,70	970,00
191	Morfina 0,2mg injetavel de 2ml	CRISTALIA	AMP	200	8,50	1.700,00
192	Metronidazal 0,5% de 100ml	FARMACE	AMP	120	5,49	658,80
193	Neostigmina injetavel 2ml	UNIAO QUIMICA	AMP	200	2,40	480,00
194	Nitrofurazona pomada pote 400grs	FARMAX	POTE	5	43,00	215,00
196	Omeprazol injetavel 40mg	BLAU	AMP	200	29,29	5.858,00
197	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	HYPOFARMA	AMP	2000	1,30	2.600,00
198	Oxitocina injetavel de 1ml	UNIAO QUIMICA	AMP	200	1,63	326,00
199	Propé pct c/100 und	DESCARTEX	PCT	50	26,70	1.335,00
200	Pvpi degermante 10% 1000 ml	FARMAX	LTS	36	26,00	936,00
201	Pvpi tópico 1000 ml	FARMAX	LTS	36	25,00	900,00
202	Papel lençol 50x50cm	KAMI	UND	100	8,40	840,00
203	Papel lençol 70x50cm	KAMI	UND	480	11,20	5.376,00
204	Phosfoenema 130 ml	AIRELA	AMP	100	5,55	555,00
205	Papel para ECG 216x30	DARU	RL	50	25,00	1.250,00
206	Petidina injetavel amp 2ml	UNIAO QUIMICA	AMP	250	5,10	1.275,00
208	Prometazina injetavel amp 2ml	SANVAL	AMP	600	1,85	1.110,00
209	Ranitidina injetavel amp 2ml	FARMACE	AMP	100	1,80	180,00
210	Revelador para raio aut.38 litros	3BDOBRASIL	GL	5	447,00	2.235,00
211	Seringa descartável 1ml c/ag	TKL	UND	10000	0,25	2.500,00
212	Seringa descartável 3ml c/ag	SR	UND	10000	0,25	2.500,00
213	Seringa descartável 5ml c/ag	SR	UND	10000	0,28	2.800,00
214	Seringa descartável 10ml c/ag	SR	UND	10000	0,42	4.200,00
216	Sonda de foley 12 duas vias	LABORIMPORT	UND	150	3,70	555,00
217	Sonda de foley 14 duas vias	LABORIMPORT	UND	150	3,70	555,00
218	Sonda de foley 16 duas vias	LABORIMPORT	UND	150	3,70	555,00
219	Sonda endotraqueal c/balão	LABORIMPORT	UND	150	5,25	787,50
221	Sonda nasogastrica longa	MEDSONDA	UND	500	0,89	445,00
224	Sonda uretral N °12	MEDSONDA	UND	2000	0,65	1.300,00
228	Sonda uretral Nº 20	MEDSONDA	UND	200	1,00	200,00
229	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	FARMACE	AMP	500	2,20	1.100,00
230	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	FARMACE	AMP	2900	2,75	7.975,00
231	Soro glicosado 0,5% 100 ml	FARMACE	AMP	500	2,19	1.095,00
232	Soro glicosado 0,5% 500 ml	FARMACE	AMP	1500	3,00	4.500,00
233	Soro ringer com lactato 500 ml	FARMACE	AMP	1700	3,00	5.100,00
234	Sulfato de magnesio 50% de 10ml	ISOFARMA	AMP	400	4,88	1.952,00
235	Suxametonio injetavel	UNIAO QUIMICA	AMP	50	21,00	1.050,00
236	Tubo de latex 200 pct c/15 mts	GOIAILATEX	PCT	10	35,00	350,00
237	Tubo de latex 204 pct c/15 mts siliconizado	GOIAILATEX	PCT	5	130,00	650,00
239	Tenoxican injetavel 40mg	UNIAO QUIMICA	AMP	200	10,00	2.000,00
240	Terbutalina injetavel de 4ml	HIPOLABOR	AMP	300	2,40	720,00
241	Termômetro clinico digital	GTECH	UND	100	14,00	1.400,00
242	Tintura de iodo 1000ml	FARMAX	LTS	12	33,00	396,00
243	Tramadol injetavel 100mg	TEUTO	AMP	300	2,50	750,00
245	Vancomicina injetavel amp 10ml	NOVAFARMA	AMP	20	10,00	200,00
246	Vitamina c injetavel amp 5ml	FARMACE	AMP	2000	0,82	1.640,00
247	Vitamina k injetavel amp 1ml	HIPOLABOR	AMP	600	2,20	1.320,00
TOTAL						384.791,16

VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Água oxigenada 1000 ml	RIOQUIMICA	LTS	36	5,70	205,20
15	Agulha de raqui Nº 27	PROCARE	UND	100	6,28	628,00
18	Álcool 70% 1000 ml	JALLES MACHADO	UND	2000	4,95	9.900,00

23	Almotolias 250 ml	J PROLAB	UND	50	3,00	150,00
24	Almotolias 500 ml	J PROLAB	UND	50	3,35	167,50
31	Atadura gessada 10cm	POLAR FIX	UND	200	2,50	500,00
32	Atadura gessada 15cm	POLAR FIX	UND	200	3,65	730,00
34	Ampicilina injetavel 1gr	BLAU FARMACEUTICA	AMP	200	4,50	900,00
36	Bromoprida injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	600	2,70	1.620,00
45	Clorexidina 0,5% 1000 ml	RIOQUIMICA	LTS	36	11,70	421,20
50	Cloridrato de bupivacaina pesada amp 4ml	HIPOLABOR	AMP	240	6,90	1.656,00
58	Coletor de urina masculino e femenino	FOYOMED	UND	200	0,45	90,00
60	Ceftriaxona injetavel 1gr	BLAU FARMACEUTICA	AMP	500	12,00	6.000,00
74	Dipirona injetavel 2ml	SANTISA S A	AMP	3000	0,81	2.430,00
77	Deslanosideo injetavel 2ml	FARMACE	AMP	500	2,35	1.175,00
154	Grau cirúrgico 300x300	HOSPFLEX	RL	20	116,95	2.339,00
157	Hidrocortizona injetavel 100mg	BLAU FARMACEUTICA	AMP	250	4,50	1.125,00
158	Hidralazina injetavel 20mg de 1ml	CRISTALIA	AMP	100	8,52	852,00
159	Hidrocortizona injetavel 500mg	BLAU FARMACEUTICA	AMP	500	7,50	3.750,00
195	Norepinefrina injetavel 5ml	HIPOLABOR	AMP	200	12,94	2.588,00
207	Pulseira para identificaçao branca	WILTEX	UND	100	0,83	83,00
215	Seringa descartável 20ml c/ag	SALDANHA RODRIG	UND	5000	0,65	3.250,00
220	Sonda nasogastrica curta	BIOBASE	UND	500	0,67	335,00
222	Sonda uretral Nº 08	BIOBASE	UND	200	0,60	120,00
223	Sonda uretral Nº 10	BIOBASE	UND	300	0,62	186,00
225	Sonda uretral Nº 14	BIOBASE	UND	200	0,80	160,00
226	Sonda uretral Nº 16	MARK MED	UND	200	0,83	166,00
227	Sonda uretral Nº 18	BIOBASE	UND	200	0,80	160,00
238	Tenoxican injetavel 20mg	EUROFARMA	AMP	200	9,30	1.860,00
244	Tornerinha 3 vias	TOP MED	UND	100	0,90	90,00
TOTAL						43.636,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 70.104.344/0001-26.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 155 - 156 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 216 - 217 - 218 - 219 - 221 - 224 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 245 - 246 - 247.
Valor: R$ 384.791,16.

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ: 27.029.083/0001-06.
Item(s): 2 - 15 - 18 - 23 - 24 - 31 - 32 - 34 - 36 - 45 - 50 - 58 - 60 - 74 - 77 - 154 - 157 - 158 - 159 - 195 - 207 - 215 - 220 - 222 - 223 - 225 - 226 - 227 - 238 - 244.
Valor: R$ 43.636,90.

Total: R$ 428.428,06.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:BA01C486

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2021

Aos 13 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 41112, de 19 de Março de 2021; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; Decreto Municipal nº 005/2021, de 03 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE PANDEMIA (COVID 19) AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA – PB: ESCOLAS E CRECHES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**						
CNPJ: 33.040.331/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	FEIJÃO PRETO – Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, livre de sujidades e objetos estranhos, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.		KG	564	6,49	3.660,36
TOTAL						3.660,36

VENCEDOR: **VAREJÃO DA CESTA BASICA LTDA**						
CNPJ: 36.928.903/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ACÚCAR CRISTAL – Açúcar cristal – Cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.		KG	12840	2,49	31.971,60
6	CEREAL INFANTIL MILHO/ARROZ – "Tipo mucilon" sabor multi–cereais, sachê 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotê– nico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. Contém trações de leite.		PACOTE	564	2,99	1.686,36
TOTAL						33.657,96

VENCEDOR: **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES – WL COMERCIO**						
CNPJ: 35.808.160/0001-46						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. embalado em pacote de 400g, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.		PACOTES	13404	2,60	34.850,40
3	ARROZ PARBOILIZADO – Longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1 Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura.		KG	12840	3,65	46.866,00
4	BISCOITO DOCE – Tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		PACOTES	564	2,38	1.342,32
5	BISCOITO SALGADO – Tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		PACOTES	13404	2,58	34.582,32
8	FLOCÃO DE MILHO – Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500 g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.		PACOTE	25680	1,09	27.991,20
9	LEITE EM PÓ – Em pó, integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de polipropileno ou lata original de fábrica com aproximadamente 400g. Produzido a partir de matérias sãs e limpas, ausente de corpos estranhos, sem adição de soro de leite, enriquecido de vitaminas A, C, D, Riboflavina B2, Piridoxina B6, Cobalamina B12, Niacina PP.		PACOTES	13404	3,99	53.481,96
10	MACARRÃO ESPAGUETE– Pacote de 500g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		PACOTES	25680	1,80	46.224,00
11	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Embalagem com 400g, de dupla proteção. Com prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		PACOTES	12840	3,00	38.520,00
TOTAL						283.858,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO.
CNPJ: 33.040.331/0001-04.
Item(s): 7.
Valor: R$ 3.660,36.

- VAREJÃO DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 36.928.903/0001-84.
Item(s): 2 - 6.
Valor: R$ 33.657,96.

- WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES – WL COMERCIO.
CNPJ: 35.808.160/0001-46.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11.
Valor: R$ 283.858,20.

Total: R$ 321.176,52.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:0171DFCA

